



ANO XXV - Maceió/AL, Quarta-Feira, 29 de Dezembro de 2021 - Nº 6349

EXPEDIENTE: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

01 - PREFEITO DE MACEIÓ JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

02 - VICE-PREFEITO RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JOÃO LUIS LOBO SILVA

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM LININHO NOVAIS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET PEDRO VIEIRA DA SILVA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ELDER PATRICK MAIA ALVES

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC JOÃO FELIPE ALVES BORGES

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES

CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS -

EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES IVENS TENÓRIO PEIXOTO

22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -

ANDRÉ SANTOS COSTA

24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA. Nº. 3115 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº. 3000.104295/2021, e a Resolução CMDCA nº. 084/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Tutelar o Segundo Suplente da Região Administrativa VI Sr. ARNALDO LEITE DOS SANTOS, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Tutelar, Sra. VERALEIDE COSTA NAZARÉ, em função do gozo de FÉRIAS, durante o período de 10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de <u>2022</u>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 1936AD39

GABINETE DO PREFEITO - GP MENSAGEM Nº. 0117 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA FISCAL DOS MUNCÍPIOS \mathbf{E} BRASILEIROS - PNAFM / FASE III, E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei em comento tem como objetivo primordial de se adequar ao novo Manual para Instrução de Pleitos - MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, esta integrante do Ministério da Economia, bem como promover outras alterações e/ou atualizações necessárias ao feito.

A promoção do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM oferece ao município por meio da gestão de projetos técnico de modernização a melhoria continuada da gestão administrativa e fiscal, com ênfase no aumento da eficiência pública, da transparência na gestão da receita e do gasto público municipal. Em termos gerais, o programa financia ações que possam contribuir para o equilíbrio fiscal autossustentável do município, quer seja por meio do potencial de arrecadação, quer seja pela redução dos custos gerados pela máquina administrativa. Como resultado projetado, busca-se assegurar ao município os meios necessários para atender às demandas da sociedade e ampliar o

retorno à sociedade dos serviços públicos, premissa que sempre deve nortear a gestão municipal.

As ações que integram o "Programa PNAFM" foram definidas para alcançar referida eficiência. Tal proposta foi submetida ao Ministério da Economia – ME e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, os quais sinalizaram positivamente à abertura de crédito.

Resta considerar que a operação de crédito pretendida é meio de financiamento legalmente previsto (art. 29, III, da Lei Complementar nº 101/2000), e que os valores envolvidos estão em consonância com o limite de controle de endividamento aplicável aos municípios, consoante ao art. 52, VI, da Constituição Federal de 1988, em combinação sistemática com o art. 30, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 3º, II, da Resolução nº 40 do Senado Federal.

Por fim, salienta-se a conveniência da tramitação do presente Projeto em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, dado o relevante valor social do benefício.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito do Município de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PROJETO DE LEI N°. AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNCÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM / FASE III, E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Maceió, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair com a União, através da Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro e coexecutora da fase III, do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, uma operação de crédito no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinados obrigatoriamente às ações do projeto Moderniza Maceió, observadas as demais exigências legais para contratação da operação de crédito.

Parágrafo único. O mutuário deverá aportar o montante de R\$ 2.777.777,78 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), necessários à contrapartida financeira, a ser aplicada na execução do Programa PNAFM III.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito mencionada no art. 1º desta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e se destinam exclusivamente ao fim ali

mencionado, vedada sua utilização, por qualquer forma, para quaisquer outros objetivos.

- **Art. 3º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação do financiamento a ser contratado, serão aqueles usualmente estabelecidos pelo organismo.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as contas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do seu § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
- **Art. 5º** Fica criada a Unidade de Execução Municipal UEM/Maceió, vinculada à Secretaria Municipal de Economia SEMEC, com atribuição de coordenação e acompanhamento das atividades relativas ao Programa mencionado no art. 1º, cuja composição e funcionamento serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art.** 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
- **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de Dezembro de 2021.

JHC

Prefeito do Município de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 3BD0CA98

Codigo Identificador: 3BD0CA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS TERMO DE HOMOLÇOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 99/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 03000.051425/2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), sagrando-se como vencedora as empresas:

Item 01: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 00.889.590/0001-55, situada na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, Loteamento Bosque das Palmeiras, nº. 02, Quadra E, Bairro: Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-295, perfazendo o valor global de R\$ 11.235,00 (Onze mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Itens 02 e 05: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 32.275.819/0001-34, situada na Rua Em Projeto A Lot. Portal do Renascer, s/n°. - Quadra B, Lote 52, Galpão 52, Loteamento Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, perfazendo o valor global de R\$ 43.640,40 (Quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8F68E785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 96/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 03000.051430/2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de botijão envasado com água mineral de 20 litros, sagrando-se como vencedora a empresa: O AMIGÃO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME,inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.915/0001-09, Rua Aberlado Pugliese, nº. 55, Quadra 09, Conjunto Castelo Branco, Bairro: Jatiúca, Maceió/AL, CEP Nº. 57.036-020, perfazendo o valor global de R\$ 21.217,00 (Vinte um mil, duzentos e dezessete reais).

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:** A2970817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.0104547/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS, por meio da Coordenação Geral Administrativa/Coordenação de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº. 03000.0104547/2021.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO</u> <u>DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃODE CONDUTORES E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA CNH SOCIAL.</u>

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 3312-5905

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**E32614F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET LIBERAÇAO DE EMBARGO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.02807/2020.

AUTUADO: CLEYTON DA ROCHA LIMA COSTA

CPF/CNPJ: 050834794-78

ENDEREÇO: RUA EM PROJETO "A"

NÚMERO: UNIDADE 2 -BAIRRO: SERRARIA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29628952

DEMAIS INFORMAÇÕES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA DA SERRARIA.

LIBERAÇÃO DE EMBARGO

Fica LIBERADO O EMBARGO da obra em questão, publicado no D.O.M. em nome de CLEYTON DA ROCHA LIMA COSTA,

CPF/CNPJ: 050834.794-74, haja vista o proprietário do imóvel ter atendido o que determina a Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007, através da expedição da licença edilícia a seguir:

Dados da Licença Edilícia:

Natureza: Carta de Habite-se

Beneficiário: Cleyton da Rocha Lima Costa

CPF/CNPJ: 050834794-78 Processo: 738/2020 (digital)

Data da expedição: 02 de janeiro de 2020

Dados da Notificação e Auto de Infração.

Dados de Notificação e Auto de Infração:

Nº de Notificação: 002410/2020 - Região Administrativa: 05

Código do Fiscal: 52

Processo de Embargo: 3100.002807/2020

Anexo: 3100.11953/2020

Representação de Embargo: 21/2020 - DFUS

Representação de Liberação de Embargo: 48/2021 – DFUS.

Maceió/AL, 29 de Abril de 2021.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente/SEDET

SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento/SEDET

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo/SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**16EBA7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0106/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.054310/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0106/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67444-R, localizado na Rua Hélio Pradines, n°. 144, bairro: Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:0F255AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 097/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.049153/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°.097/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO

RÁDIO BASE – BR67437-A, localizado na Rua Joaquim Távora, nº. 320, bairro: Centro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:F09A158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0103/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.054450/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0103/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67473-A, localizado na Rua Santa Rita, s/n°. - bairro: Clima Bom, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**125BBE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0104/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.054944/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0104/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67467-A, localizado na Rua E, s/n°. - Quadra E, Lote 14 – Loteamento Santa Amélia, Bairro: Santa Amélia, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**33509467

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0105/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.053459/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0105/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de: CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67458-A, localizado na Rua Projetada, 800 (Travessa Nabal II), Bairro: Serraria, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: DCD8231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0107/2021. - PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE Nº. 03100.053743/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0107/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de: CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67448-A, localizado na Rua General Hermes, s/n°. - Bairro; Centro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**A3F30146

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0108/2021. - PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE Nº. 03100.053771/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0108/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67441-A, localizado na Ladeira Doutor Geraldo Melo dos Santos, n°. 93, Bairro: Farol, Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: BE1B0DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0101/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.049117/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0101/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67426-A, localizado na Rua José Alves Barbosa, s/n°. - Bairro: Trapiche da Barra, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:02E4E6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 099/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 03100.054453/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°.099/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR75775-A, localizado na Avenida Doutor Jorge Montenegro Barros, s/n°. - Bairro: Santa Amélia, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**8F9283BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 0102/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.049130/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO N°. 0102/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.587.135/0001-35, para a atividade de CONSTRUÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO RÁDIO BASE – BR67427-A, localizado na Rua José Desembargador Almeida Guimarães, n°. 175 - Bairro: Pajuçara, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA Secretário – SEDET

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:6B3A9117

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA N°. 054/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 03100.073006/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal PRÉVIA N°.054/2021,com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa A. P. J. D. CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.256.108/0001-36, para a atividade de CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE 03 PAVIMENTOS do seu empreendimento denominado A. P. J. D. CONSTRUÇÕES, localizado na Rua Coronel Salustiano Sarmento, n°. 150 - Bairro: Barro Duro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2021.

ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário - SEDET

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador: B2FCDE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0390 MACEIÓ/AL, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 — Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Professora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA MARACAÍPE ARAÚJO, matrícula nº. 936904-0, da função de VICE-DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII, tendo o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 06500.0104904/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:6C754D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0391 MACEIÓ/AL, 20 DE DEZEMBRO DE

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o

2021.

parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 — Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Professora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA MARACAÍPE ARAÚJO, matrícula nº. 936904-0, para função de DIREÇÃO GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII, tendo o inteiro ter do Processo Administrativo nº. 06500.0104908/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:80D4554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

PORTARIA Nº. 0179 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,\$1°, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como <u>Gestor do Contrato nº. 034/2021</u>, o servidor público municipal Sr. **EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA**, matrícula nº 954644-8, e como Fiscal a servidora pública municipal Sra. **ANACY PACHECO SIMÕES**, matrícula nº 955017-0, cujo objeto contratual é a prestação de serviços para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Vale do Parnaíba no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA (Interino)

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: 568F74AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA PORTARIA Nº. 0180 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE

PORTARIA №. 0180 MACEIO/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1°, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666/1993. RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor do Contrato nº. 001/2019, o servidor público municipal Sr. EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA, matrícula nº 954644-8, e como Fiscal, a servidora pública municipal Sra. ANACY PACHECO SIMÕES, matrícula nº 955017-0, cujo objeto contratual é a prestação de serviços para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Caetés no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas

estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Ârt. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA (Interino)

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:086FFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA PORTARIA Nº. 0181 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1°, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor do Contrato nº. 002/2019, o servidor público municipal Sr. EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA, matrícula nº 954644-8, e como Fiscal, a servidora pública municipal Sra. ANACY PACHECO SIMÕES, matrícula nº 955017-0, cujo objeto contratual é a contratação de uma empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Rio Novo, no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Àrt. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA (Interino)

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:EE59301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA PORTARIA Nº. 0182 MACEIÓ/AL, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1°, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como <u>Gestor do Contrato nº. 003/2019</u>, o servidor público municipal Sr. **EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA** e como Fiscal, a servidora pública municipal Sra. **ANACY PACHECO SIMÕES**, matrícula nº 955017-0, cujo objeto contratual é a contratação de uma empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Jorge Quintela, no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA (Interino)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:6A49C004

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

PORTARIA Nº. 0183 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1°, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666/1993. RESOLVE:

Art. 1º - Designar como <u>Gestor do Contrato nº. 023/2021</u>, o servidor público municipal Sr. <u>EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA</u> e como Fiscal, a servidora pública municipal Sra. <u>ANACY PACHECO SIMÕES</u>, matrícula nº 955017-0, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Conjunto Residencial Vale Bentes I, no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidoras acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA (Interino)

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:BADBBD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA PORTARIA Nº. 0184 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE

2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1°, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como <u>Gestor do Contrato nº. 033/2019</u>, o servidor público municipal, Sr. ALEXANDRE DA NATIVIDADE PEREIRA, matrícula nº 956062-9, e como Fiscal, a servidora pública municipal Sra. LUCILENE FERNANDES DA SILVA matrícula nº 954429-1, cujo objeto contratual é a contratação de licenças de uso de software SEOBRA- Sistema de Analise e Elaboração de Orçamento de Obras, objetivando elaboração de orçamentos de obras para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÂES

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA (Interino)

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: 3BCB0756

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL PORTARIA Nº. 016/2021 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade §1° e 2° do art.67 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de Assessor, matrícula funcional de nº. 955460-2 e CPF/MF nº. 994.510.854-91, como Gestor Administrativo e o servidor público municipal, Sr. JOÃO DE BARRO CORRÊA LIMA NETO ocupante do cargo comissionado de Diretor Técnico, matrícula funcional de nº. 955167-0 e CPF/MF nº. 050.613.814-32, como Fiscal Técnico do TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 0100.62709/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, e como CONTRATANTE, o CENTRO SPORTIVO ALAGOANO – CSA.

- **Art. 2º** Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530 de 11 de Dezembro de 2017 do qual este anexo é parte integrante e outras que por ventura lhes sejam correlatas.
- **Art.** 3º As atribuições do Gestor e Fiscal estão em conformidade como art.63, §2, incisos I, lie IIIºda Lei nº. 4.320/1964:
- §2°A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- a nota de empenho;
- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetivado serviço.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições emcontrário.

PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SEMTEL

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:40E4D2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL PORTARIA Nº. 017/2021 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade §1º e 2º do art.67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de Assessor, matrícula funcional de nº. 955460-2 e CPF/MF nº. 994.510.854-91, como Gestor Administrativo e o servidor público municipal, Sr. JOÃO DE BARRO CORRÊA LIMA NETO ocupante do cargo comissionado de Diretor Técnico, matrícula funcional de nº. 955167-0 e CPF/MF nº. 050.613.814-32, como Fiscal Técnico do TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 0100.56141/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, e como CONTRATANTE o CLUBE REGATAS BRASIL – CRB.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530 de 11 de Dezembro de 2017 do qual este anexo é parte integrante e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal estão em conformidade como art.63, §2, incisos I, lie IIIºda Lei nº. 4.320/1964:

§2ºA liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
-a nota de empenho;

-os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetivado serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições emcontrário.

PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SEMTEL

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:F8624B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL

PORTARIA Nº. 018/2021 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade §1º e 2º do art.67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. JOSI CORREIA MENDES SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Turismo, matrícula funcional de nº. 9549960 e CPF/MF nº. 007.802.124-36, como Gestora Administrativa e o servidor público municipal, Sr. RONALD DIAS PINTO OMENA. ocupante do cargo comissionado de Diretor de Fiscalização, matrícula funcional de nº. 955219-7 e CPF/MF nº. 057.881.954-62, como Fiscal Técnico do TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 03700.036811/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, como **CONTRATANTE** empresa RENVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530 de 11 de Dezembro de 2017 do qual este anexo é parte integrante e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3°As atribuições do Gestor e Fiscal estão em conformidade como art.63, §2, incisos I, lie III°da Lei n°. 4.320/1964:

§2ºA liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
-a nota de empenho;

-os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetivado serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições emcontrário.

PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SEMTEL

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:F4E43D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL PORTARIA Nº. 019/2021 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade §1° e 2° do art.67 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. *JOSI CORREIA MENDES SILVA*, ocupante do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Turismo, matrícula funcional de nº. 9549960 e CPF/MF nº. 007.802.124-36, como Gestora Administrativa e o servidor público municipal, Sr. *RONALD DIAS PINTO OMENA* ocupante do cargo comissionado de Diretor de Fiscalização, matrícula funcional de nº. 955219-7 e CPF/MF nº. 057.881.954-62, como Fiscal Técnico do TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03700.074237/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, e como CONTRATANTE a empresa TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 8.530 de 11 de Dezembro de 2017 do qual este anexo é parte integrante e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3ºAs atribuições do Gestor e Fiscal estão em conformidade como art.63, §2, incisos I, lie IIIºda Lei 4.320/64:

§2ºA liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
-a nota de empenho;

-os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetivado serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições emcontrário.

PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SEMTEL

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:942538AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS PORTARIA Nº. 0108/2021 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei nº. 5.643, de 01 de novembro de 2007 c/c o artigo 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, e em consonância com as apurações realizadas pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº. 3500-84357/2021,

RESOLVE:

Concordar com a Comissão Processante decidindo pelo **ARQUIVAMENTO** do pleito com fundamento no art. 80, §2º do Decreto nº. 7.190/2010 — Regimento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, solucionando assim a Portaria nº. 088/2021 - CG/SEMSCS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 09 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO Corregedora

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**DD4D9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0178/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, INTIMA o Sr. IGOR LEONARDO CARNEIRO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.996.704-92, sobre o DEFERIMENTO da solicitação para permissão do uso do quiosque São Gonçalo, localizado na Praça do Mirante São Gonçalo, Av. Aristeu de Andrade, bairro Farol, para implantação do PROJETO COCADERIA CULINÁRIA CULTURAL, solicitado no Processo Administrativo nº. 03500.0100290/2021, ficando sob sua responsabilidade a gestão do quiosque e dos banheiros.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

TIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 084DA0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS EDITAL DE INTIMAÇÃO N°. 0179/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, INTIMA a Sra. LAURA FERNANDES CALHEIROS ÂNGELO, sobre o DEFERIMENTO da solicitação para o exercício de atividade ambulante de forma eventual, solicitado no Processo Administrativo nº. 03500.0101015/2021.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

TIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 61490D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 61/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 05800.018918/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS,, tendo como objeto aquisição de agulhas para biópsia mamária com comodato do disparador, sagrando-se como vencedora a empresa UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.969.262/0001-77, situada na Rua Baronesa de Bela Vista, nº. 346, Jardim Aeroporto - São Paulo/SP - CEP Nº. 046-612-001, perfazendo o valor global de R\$ 24.948,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**476E11BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 05800.017413/2019 REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26, §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 403/2021 correspondente a nota de empenho 4145/2021, oriunda de demanda judicial; tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	Insulina Lispro (25% de insulina Lispro; Protamina 75%) - caneta	72	72
02	Vildagliptina+ Cloridrato de Metformina 50/1000mg - comprimido	720	720
03	Agulha para aplicação de insulina 8mm - unidade	1.440	1.440
04	Dapaglifozina 10mg - comprimido	360	360
05	Tadalafila 5mg - comprimido	360	360
06	Carvedilol 6,25mg - comprimido	1.080	1.080
07	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325mg – comprimido	360	360
08	Gabapentina 400mg - cápsula	1.440	1.440

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac- logística@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, **Bruna Fiori Rocha**, Gerente, Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 17 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: C4AF6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação

PROCESSO: 5800.028870/2020

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26, §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 420/2021** correspondente a **nota de empenho 6334/2021**, oriunda da **ATA de Registros de Preços 356/2020 – PE 98/2020**; tendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	solicitada	Quantidade pendente	
	Esomeprazol, composição: sal concentração: 40mg - comprimido	magnésico,	3.000	3.000

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação

poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável à espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac- logística@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Gerente, Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 17 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**CC37AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 5800.040519/2019

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E**

FARMACÊUTICOS LTDA, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26, §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 381/2021** correspondente a **nota de empenho 4360/2021**, oriunda de **demanda judicial;** tendo o prazo de <u>05(cinco)</u> dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente	
01	Dapagliflozina 10mg - drágea	360	360	

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac- logística@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, **Bruna Fiori Rocha**, Gerente, Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**FA816237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 5800.092168/2016

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26, §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 380/2021 correspondente a nota de empenho 4046/2021, oriunda de demanda judicial; tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente		
01	Cloridrato de Sertralina 50mg – comprimido	180	180		
02	Gabapentina 400mg - comprimido	360	360		
03	Oxalato de Escitalopram 10mg	180	180		

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac- logística@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, **Bruna Fiori Rocha**, Gerente, Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:83AB9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 5800.12996/2016

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26, §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 333/2021 correspondente a nota de empenho 3463/2021, oriunda de demanda judicial; tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

ĺ		3	,	Quantidade pendente
	01	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50/1000 mg - comprimido	728	728

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac- logística@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para

tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Gerente, Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: D5A34A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 5800.102520/2019

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, nos termos do art. <u>5°</u>, <u>LIV</u> e <u>LV</u>, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26. §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da **Ordem** de Fornecimento n° 330/2021 correspondente a Nota de Empenho 6622/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 288/2020 (Pregão Eletrônico nº 075/2020); tendo o prazo de <u>05(cinco)</u> dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descricao do item		Quantidade pendente
15	Diazepam 5 mg, comprimido	204.000	204.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf- notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Nisia Rosicler Gomes Correia Torres, Gerente, Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 929438-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 20 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3C7DC9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 5800.35269/2021

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26. §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 317/2021correspondente a Nota de Empenho 6550/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 201/2021 (Pregão Eletrônico nº 044/2021); tendo o prazo de <u>05(cinco)</u> dias úteis, contados da cientificação oficial

deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item		Quantidade pendente	
12	Tiamina 300 mg, comprimido	32.000	32.000	

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf- notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Nisia Rosicler Gomes Correia Torres, Gerente, Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 929438-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 7580E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação PROCESSO: 5800.76909/2019

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26. §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de** Fornecimento n° 314/2021 correspondente a Nota de Empenho 6502/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 082/2021 (Pregão Eletrônico nº 117/2020); tendo o prazo de <u>05(cinco)</u> dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade solicitada	Quantidade pendente	
06	Amoxicilina 500 mg, cápsula	253.000	253.000	

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf- notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Nisia Rosicler Gomes Correia Torres, Gerente, Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 929438-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:D908F47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Termo de Notificação

PROCESSO: 5800.66368/2020

REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

LOGER DISTRIBUIDORA DE empresa MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES EIRELI, nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7°; 24; 26. §§ 3°/4°; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 310/2021 correspondente a Nota de Empenho 6497/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 136/2021 (Pregão Eletrônico nº 010/2021); tendo o prazo de <u>05(cinco)</u> dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade solicitada	Quantidade pendente
13	Estriol 1 mg/g, bisnaga 50g, creme vaginal c/aplicador	1.000	1.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereco eletrônico caf- notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Nisia Rosicler Gomes Correia Torres, Gerente, Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 929438-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3D20C7F2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS **DELEGADOS - ARSER** AVISO DE COTAÇÃO Nº. 061/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.074506/2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER, por meio da DIVISÃO DE COMPRAS, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 06700.074506/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (3).

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: e-mail: cotacao.eletronica@arser.maceio.al.gov.br.

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ARSER - Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-050.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

LUANE MARIA FERNANDES TOLEDO

Setor de Compras/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:29A42619

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS **DELEGADOS - ARSER** AVISO DE COTAÇÃO Nº. 062/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.045475/2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER, por meio da DIVISÃO DE COMPRAS, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 06700.045475/2021.

OBJETO: Registro para futura e eventual aquisição de Materiais de Ferragens para construção

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: E-mail: cotacao.eletronica@arser.maceio.al.gov.br.

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ARSER - Avenida da Paz, n°. 900 -Bairro: Jaraguá - Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-050.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

AFONSO GOMES DE OLIVEIRA REGO

Setor de Compras/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:753B91E0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVICOS **DELEGADOS - ARSER** SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0306/2018.

DAS PARTES: O MUNICIPIO DE MACEIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACEIO -PGM pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.325.503/0001-00 e de outro lado a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.845.332/0001-04. - Firmado em 15 de Dezembro 2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 0306/2018, cujo objeto, por sua vez, é a disponibilização de licenças de uso mensal do sistema de gestão e automação da justiça para procuradorias municipais- SAJ procuradorias no âmbito de execução fiscal e do contencioso judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió - PGM, conforme especificações e condições constantes no termo de referência (TR) do Processo Administrativo nº. 01100.018281/2018 e as informações constantes no Processo Administrativo nº. 01100.078033/2020.

DO PREÇO: Em virtude da mencionada supressão, a contratante passará a pagar a contratada pela execução do objeto, como redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ficando o valor mensal de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) a partir de então perfazendo a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato.

DO PRAZO: Os efeitos do presente aditivo se darão a partir da data da publicação do mesmo no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM e estendendo-se para os 06(seis) meses subsequentes, momento no qual será rediscutido o presente Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 0306/2018, não alteradas pelo presente Termo.

AMPARO: O Processos Administrativos de nºs: 01100.018281/2018 e 01100.078033/2020, as disposições na Lei nº. 8.666/1993.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. JOAO LUIS LOBO SILVA, portador do CPF/MF sob o nº. 724.751.374-87 e o Sr. RODRIGO NASCIMENTO SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº. 264.386.018-70.

Maceió/AL, 27 de Dezembro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5 Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 10F48D36

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS **DELEGADOS - ARSER** TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.097315.2021.

Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da ARP Nº.152/2021

Fica a representante legal da empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, a Sra. LAÍSE DE LIMA PEIXOTO, NOTIFICADO acerca da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 6700.97315.2021 às pgs. 40/41, que **INDEFERIU** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 03 da ARP nº 152/2021, oriunda do PE nº 32/2021-CPL/ARSER, vigente até o dia 18.08.2021, haja vista a justificativa apresentada pelos motivos que levaram o fornecedor beneficiário a solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 03 não vislumbrado por esta ARSER a possibilidade de majoração de preços segundo as condições previstas no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 7.496/2013 e art. 27 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021-CPL/ARSER, motivo pelo qual fica o fornecedor beneficiário liberado do compromisso assumido. Porquanto, fica o fornecedor beneficiário ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da cientificação oficial deste termo para apresentar as razões que julgar cabíveis em sua defesa, endereçadas à Gerência de Gestão de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71, Centro, Maceió/Alagoas, CEP. 57.020-680, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do endereço divisaodeatas@arser.maceio.al.gov.br. O administrativo terá continuidade independentemente de manifestação do fornecedor beneficiário. Para constar, eu, GENILSON DA SILVA MIRANDA, estagiário, Matrícula nº 954997-8, ratificado por RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS, Gerente da Gerência Geral de Contratos e Atas, Matrícula nº 0954279-5, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente - Mat. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:77D60386

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS **DELEGADOS - ARSER** SÚMULA DO 3°(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE Nº. 004/2020.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.205.5112/0001-33, e de outro lado a empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.276.767/0001-12. - Firmado em 27 de Dezembro 2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, na forma definida da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2020, por mais 120(cento e vinte) dias.

DO PRAZO: Pelo presente ficam acrescidos 120(cento e vinte) dias ao prazo de vigência do Contrato ora aditado, contados a partir da data de seu vencimento, em 31 de Janeiro de 2022, levando o vencimento do Contrato para 31 de Maio de 2022.

DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas para execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Contratante, através das seguintes Dotações Orçamentárias: Função Programática: 20.002.17.512.0011.1020 - Revitalização Urbana (esgotamento sanitário) em Bairros de Maceió, RA-7; Elemento de despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.2.60.001003-Recursos CAF; Função Programática 20.002.15.451.0011.1021- Revitalização Urbana(Pavimentação e drenagem) em Bairros de Maceió, RA-7; Elemento de Despesa :4490.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos : 0.2.60.001003- Recurso CAF.

DO AMPARO: O Presente Termo Aditivo está amparado no art.57, I, parágrafo 1°, II e parágrafo 2° da Lei n°. 8.666/1993 e na clausula Quarta do Contrato.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES, portador do CPF/MF sob o nº. 029.947.794-04, e o Sr. FELIPE GLOOR UCHÔA LOPES.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5 Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: D83311E4

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS **DELEGADOS - ARSER** SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 095/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.044021/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, e de outro lado a empresa ÚNICA HENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.554.855/0001-79. - Firmado em 28 de dezembro 2021.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2020 tem por objeto o acréscimo de serviços e de valores no percentual de 16,66% no valor global do contrato, para execução de serviços de REFORMA DA ESCOLA LENILTON ALVES, localizada na Rua Enfermeiro Mariano, no bairro do Jacintinho, Maceió/AL, de acordo com especificações constantes no Anexo C que passa a integrar o presente Contrato.

DO VALOR: Pela prestação da obra e/ou dos serviços, objetos do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 479.297,50 (Quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela contratada (licitante vencedora) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 09/2019.

DA VIGÊNCIA: Será de 15(quinze) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de 12(doze) meses, contados a partir do 5°(quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

DA DESPESA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Manutenção e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – 12.122.0009.0001.2014.0009; NATUREZA DA DESPESA: Obras e Instalações – 44.90.51.00.00; FONTE DE RECURSOS: MDE – 0.1.02.100000.

DO AMPARO: O **Processo Administrativo nº. 06500.044021/2021**, o Decreto nº. 9.045 Maceió/AL, 19 de Fevereiro de 2021, as disposições na Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DOS SIGNATÁRIOS: o Sr. ELDER PATRICK MAIA ALVES, portador do CPF/MF sob o n°. 001.244.065-56, e o Sr. BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO, portador do CPF/MF sob o n°. 021.755.154-86.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5 Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:52E3F79B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 c/c Portaria nº. 0376 de 27 de Outubro de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA WANDERLEY, inscrito no CPF/MF sob o n°. 469.596.454-68 e matrícula de n°. 8290-2, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, a fim de tratar do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07000.080061/2021, munido do documento descrito abaixo, como segue:

*Portarias de Progressão

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES Diretor-Presidente

Diretor-Presidente IPREV/Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:03133EF7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01500.082306/2021.

REFERÊNCIA: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação Teatral Nêga Fulô

CNPJ/MF N°. 05.162.686/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dom Santino Coutinho, n°. 137 A, Sala 01 – Bairro: Pitanguinha, Maceió/AL.

OBJETO PROPOSTO: Viabilização do projeto "ARIGOS – HERÓIS ESQUECIDOS DA JUNINA SANTA FÉ 2022", o qual prever o planejamento, envolvimento e atuação artística (projetista, roteirista, músicos, coreógrafos, atores e atrizes) criação e elaboração do projeto geral (desenhos) na área visual, teatral, musical e coreográfica. As apresentações oficiais acontecerão no período das festas juninas em 2022 nas cidades de Maceió e interior do Estado e Estados do nordeste brasileiro. O espetáculo 2022 da Junina Santa Fé, denomina-se: "ARIGOS-Heróis Esquecidos"

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 001 — Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080.0009 — Fomento a cultura, elemento de despesa nº 3.3.50.43.00.00.00.0000 — Subvenções Sociais.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

PERÍODO / EXERCÍCIO: 2021/2022 TIPO DE PARCERIA: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

A Celebração de Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal n°. 13.019/2014, alterada pela Lei n°. 13/2014/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 200.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº 009 do Vereador Eduardo Canuto, define justificativa, elemento de despesa, valor e a Organização da Sociedade Civil contemplada com o recurso, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, consta no requerimento o nome da OSC apta a receber recursos via Fomento à Cultura

Diante o exposto, RATIFICO a presente justificativa, em atendimento ao que determina o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014,

alterada pela Lei n° 13/204/2015, e tendo em vista o Processo Administrativo n°. 01500.082306/2021, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, com fulcro nos art. 29 e art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Teatral Nêga Fulô.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:8E471218

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 003/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01500.082306/2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, sendo interveniente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, e ASSOCIAÇÃO TEATRAL NÊGA FULÔ, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 05.162.686/0001-30, com sede na Rua Dom Santino Coutinho, n°. 137 A, Sala 01 – Bairro: Pitanguinha, Maceió/AL.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a Viabilização do projeto "ARIGOS – HERÓIS ESQUECIDOS DA JUNINA SANTA FÉ 2022", o qual prever o planejamento, envolvimento e atuação artística (projetista, roteirista, músicos, coreógrafos, atores e atrizes) criação e elaboração do projeto geral (desenhos) na área visual, teatral, musical e coreográfica. As apresentações oficiais acontecerão no período das festas juninas em 2022 nas cidades de Maceió e interior do Estado e Estados do nordeste brasileiro. O espetáculo 2022 da Junina Santa Fé, denominase: "ARIGOS-Heróis Esquecidos".

A Celebração de Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13/2014/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 200.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº 009 do Vereador Eduardo Canuto, define justificativa, elemento de despesa, valor e a Organização da Sociedade Civil contemplada com o recurso, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, consta no requerimento o nome da OSC apta a receber recursos via Fomento à Cultura

I - Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

VIGÊNCIA: A partir da sua publicação até 01 de agosto de 2022.

VALOR: O valor global deste repasse é de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

RECURSOS: Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080.0009 – Fomento a cultura, elemento de despesa nº 3.3.50.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE Diretora-Presidente/FMAC

> **Publicado por:** Evandro José Cordeiro

Código Identificador:489B326E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 087/2021.

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa I.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 03000.107527/2021 de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 1º suplente WEBER CAVALCANTE LEITE para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa I, pelo período de 17 de Janeiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2022, em substituição a Conselheira Tutelar GILVANETE DAVINO ALVES FERREIRA (mat. nº 953249-8), tendo em vista o seu afastamento por FÉRIAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉA QUEIROZ Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:D455254E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 02040091/2021.

PROCESSO N°. 02040091/2021. PROJETO DE LEI N° 27/2021

AUTORIA: Vereador Fernando Hollanda

EMENTA: "Institui o Festival do Coco no Município de Maceió/AL e dá outras providências". RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº. 002/2021 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Fernando Hollanda.

tem como finalidade instituir, no Município de Maceió, o Festival do Coco.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Aldo Loureiro, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, ante a constitucionalidade e cumprimento das formalidades regimentais, tendo seu Parecer sido aprovado por unanimidade.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

Justifica o propositor a imprescindibilidade da realização do supramencionado Festival no intuito de transformar Maceió na capital da cultura do coqueiro, resgatando referida cultura, fortalecendo o agronegócio do coco e fomentando o fluxo turístico. Ressalte-se que este Projeto fora apresentado em 04 de fevereiro de 2021.

No que pese Maceió, em 19 de março de 2021, ter retornado à Fase Vermelha de Distanciamento Social Controlado, do Plano Estadual de Enfrentamento à COVID-19, encontrando-se até o presente momento, tendo sido, inclusive, todos os eventos cancelados, não sendo, portanto, o momento mais propício, entendo que não podemos deixar de ter esperança e acreditar em dias melhores, principalmente diante da concreta possibilidade de vacinação em massa, ainda que em passos curtos.

Destarte, compreendo que, quando possível, pós pandemia, referido Festival trará inúmeras vantagens para nossa capital, especialmente diante do cenário que Maceió se encontra, já que irá promover geração de novos empregos, ainda que temporários, e assim beneficiará o setor econômico (comercial), principalmente os Ambulantes, bem como também irá favorecer toda a cadeia turística, ambos duramente atingidos pelas consequências e efeitos da COVID-19

Assim sendo, apoio a iniciativa do Parlamentar de instituir, no Município de Maceió, o Festival do Coco, o qual deverá ser implementado quando possível.

III - VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do nobre Vereador Fernando Hollanda.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 15 de Abril de 2021.

GABY RONALSA Vereadora – DEM

VOTOS FAVORÁVEIS: JOÃO CATUNDA GABY RONALSA OLIVIA TENORIO BRIVALDO MARQUES CAL MOREIRA

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:092B0356

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 10150012.

PARECER N°: 60/2021 PROCESSO N°. 10150012. PROJETO DE LEI N° 467/2021

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

EMENTA DA MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BIOTA

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 467/2021 que **"Declara de Utilidade Pública o Instituto Biota"**, tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Biota de Conservação, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº11.015.154/0001-73, localizada na Rua Professor Nabuco Lopes, nº 22, Conjunto Stella Maris, Jatiúca, nesta cidade.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 467/2021, que "Declara de Utilidade Pública o Instituto Biota".

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma instituição que desenvolve ações de pesquisa, manejo e reabilitação de animais marinhos, sensibilização ambiental e políticas públicas, além de contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 15 de Dezembro de 2021.

Relator: Vereador CAL MOREIRA

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador João Catunda Vereador Eduardo Canuto

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:C20E8EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 11110023.

PARECER N°: 59/2021 PROCESSO N°. 11110023. PROJETO DE LEI N° 517/2021

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA DA MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOJÔ SAMURAIS - ADS

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 517/2021 que "Considera de Utilidade Pública a Associação Dojô Samurais - ADS", tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Dojô Samurais, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 27.729.192/0001-28, localizada na Rua Coronel Adauto, nº 692, Jatiúca, CEP nº 57.035-687, nesta cidade. Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de

Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais

preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 517/2021, que "Considera de Utilidade Pública a Associação Dojô Samurais - ADS".

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma instituição que promove a qualidade de vida de crianças e adolescentes através da prática desportiva, bem como por desenvolver projetos sociais, além de contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 15 de Dezembro de 2021.

Relator: Vereador CAL MOREIRA

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador João Catunda Vereador Eduardo Canuto

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: C2E9519D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 11080004.

PARECER Nº: 58/2021 PROCESSO Nº. 11080004. PROJETO DE LEI Nº: 505/2021

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE O USO DE LOGOMARCAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 505/2021, que "DISPÕE SOBRE O USO DE LOGOMARCAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tem por finalidade estabelecer limites de gastos com publicidade de obras públicas e regular a identificação dos bens públicos, documentos, veículos e outros, para que sejam utilizadas somente as cores e os símbolos oficiais, como brasão e bandeira oficiais.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o uso de logomarcas pela administração pública no âmbito do município de Maceió. O nobre vereador salientou que as gestões públicas são temporárias e que a constante renovação destas identificações acarreta despesas desnecessárias do dinheiro público. Pois, a cada nova gestão, os responsáveis realizam novas identificações de veículos, documentos e outros bens públicos.

Deste modo, o PL em análise visa a estabelecer limites de gastos acerca das publicidades relacionadas as identificações, pois, conforme salientado na justificativa, de acordo com o art. 37, §1°, da Constituição Federal, determina que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não

podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Assim, atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o

vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 505/2021, que "DISPÕE SOBRE O USO DE LOGOMARCAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei de que tem por finalidade realizar a economia do dinheiro público e evitar gastos desnecessários com identificações, bem como por constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder parecer favorável à matéria.

Maceió/AL, 15 de Dezembro de 2021.

Relator: Vereador CAL MOREIRA

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador João Catunda Vereador Eduardo Canuto

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:08731217

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -PROCESSO Nº. 08250013/2021.

PROCESSO N°. 08250013/2021. PROJETO DE LEI N° 398/2021

AUTORIA: Vereadora Silvania Barbosa

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE, NO MÍNIMO, 5% (CINCO POR CENTO), DAS VAGAS DE EMPREGO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS PÚBLICAS PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 031/2021 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, dispõe sobre a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento), das vagas de emprego na área da construção civil de obras públicas para pessoas do sexo feminino no Município de Maceió.

Înicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que se manifestou pela constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão dos Direitos da Mulher, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo a Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

É sabido que o mercado de trabalho na área de construção civil é predominantemente masculino, ainda que as mulheres sejam tão preparadas quanto e se empenhem ao máximo, sendo indispensável que o Poder Executivo incentive a contratação feminina, assim, tal matéria é de extrema relevância no sentido de ser um passo simbólico para a defesa de mais espaços de trabalho para as mulheres.

No que pese as mulheres estarem galgando, com seus esmeros e atenções peculiares, maior participação no mercado de trabalho da construção civil, infelizmente muitas empresas ainda resistem, por força de pensamentos arcaicos e discriminatórios, em absorver mão-de-obra feminina, assim, este projeto tem o condão de aprofundar essa mudança de paradigma, entendendo que a proporção sugerida, embora tímida seja, por ora, suficiente para fermentar a mudança cultural que se pretende.

Espera-se que o aquecimento da construção civil, já perceptível, seja o ambiente propício para novas contratações, e que as mulheres ocupem essas novas vagas sem que haja reposição do estoque de trabalhadores.

Diante do exposto, considero de suma importância e indispensável a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 398/2021, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 09 de Novembro de 2021.

GABY RONALSA

Vereadora – DEM

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**25290BB4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -PROCESSO Nº. 10260042/2021.

PROCESSO Nº. 10260042/2021. PROJETO DE LEI Nº 494/2021

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 032/2021 - GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, institui a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de Maceió.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final — CCJRF, para a relatoria da Vereadora Silvania Barbosa, que se manifestou pela legalidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão dos Direitos da Mulher, para as providências cabíveis, no

sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo a Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos referentes à Mulher. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

É sabido que a violência contra a mulher vem crescendo, constantemente, no Brasil, e em Maceió não seria diferente, em especial atinente à doméstica, havendo, inclusive, um aumento significativo no número desses casos durante a pandemia da COVID-19, já que, com o isolamento social imposto para conter o avanço da doença, várias mulheres estão em contato mais intenso com os seus agressores, e ao serem vítimas, encontram maiores obstáculos para enfrentarem e fugirem de situações agressivas.

Infelizmente, diante das inúmeras subnotificações, os números oficiais não refletem a realidade dos casos de violência, em especial contra as mulheres ocorridos, sendo imensuráveis os episódios de violência que não entram nas estatísticas oficiais, dificultando que os agressores sejam responsabilizados e arquem por seus abomináveis atos.

Inclusive muitas pessoas quando estão diante de uma cena de briga ou violência, por receio ou por não acharem que devam, acabam não se intrometendo, e consequentemente, não auxiliando e protegendo a vítima, quando poderiam e deveriam, principalmente no âmbito residencial e/ou profissional.

É de extrema importância o projeto em análise, ao instituir, no Município de Maceió a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher.

Diante do exposto, considero de extrema importância e indispensável a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III - VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexiste qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 09 de Novembro de 2021.

GABY RONALSA

Vereadora – DEM

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Olívia Tenório Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6A7AC90D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO N°. 11040007/2021.

PARECER N° 006/2021 PROCESSO N°. 11040007/2021. PROJETO DE LEI N° 503/2021

INTERESSADA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

RELATOR: VEREADOR JOÃOZINHO

I – RELATÓRIO.

De autoria da Vereadora OLÍVIA TENÓRIO, o projeto em epígrafe que dispõe da obrigatoriedade de Prefeitura Municipal de Maceió conceder 01 (um) dia de licença, a cada ano, aos Servidores Públicos Municipais, para realização de exames preventivos de câncer ginecológico e de próstata.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta. Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto, sem emendas modificativas.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, cabendo-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Segundo a interessada, o presente projeto de lei tem como principal objetivo a criação de condições e estimular os servidores públicos a se prevenirem contra o câncer, pois a prevenção ainda é o melhor caminho para vencê-lo, tendo em vista que em sua grande maioria, os problemas são encontrados justamente por meio da realização desse exame anual preventivo.

II – VOTO

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 503/2021, o qual submeto aos meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 22 de Dezembro de 2021.

VEREADOR JOÃOZINHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Dr. Valmir Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**149780AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PROCESSO N°. 08030007/2021.

POJETO DE LEI Nº: 359/2021 PROCESSO Nº. 08030007/2021.

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA (PRTB)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA IGREJAS OU TEMPLOS DE QUALQUER CULTO QUE FUNCIONEM EM IMÓVEIS CEDIDOS OU ALUGADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Silvania Barbosa (PRTB) que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para Igrejas ou Templos de Qualquer Culto que Funcionem em Imóveis Cedidos ou Alugados no Município de Maceió.

O presente Projeto de Lei em questão objetiva conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos Templos Religiosos. Nesse sentido, resta claro que o Município se serviu da competência genérica estatuída pelo inciso I, do art. 30, c/c o inciso I, do art. 156, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), para regulamentar no âmbito municipal a presente matéria.

Sendo assim, entendemos que está o Município legitimado para legislar sobre o objetivo da presente matéria, conforme parecer

emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Trata-se o presente Projeto de Lei em questão sobre matéria tributária de competência municipal, nos termos do art. 30, incisos I, II e III c/c art. 156, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). Sendo que a iniciativa de leis em matéria tributária, inclusive para fins de concessão de isenção, é de competência comum ou concorrente dos Poderes Executivo e Legislativo, não vingando mais a tese de que em tais casos a iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, de acordo com a jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal (STF), in verbis:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal que isentou do pagamento de IPTU os imóveis titulados por aposentados, inativos e pensionistas cuja renda seja igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais. Lei de iniciativa do Poder Legislativo. Ausência de vício formal. Decisão do STF admitindo a possibilidade de o Poder Legislativo editar leis versando sobre matéria tributária. Inexistência de reserva de iniciativa em matéria tributária. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. VOTO VENCIDO." - Ação Direta de Inconstitucionalidade 70017766874, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Aquino Flores de Camargo, Julgado em 13/08/2007.

Não havendo, assim, neste ponto óbice a tramitação do Projeto de Lei em questão.

Concordamos com o Projeto de Lei ora apresentado, uma vez que, nas palavras de Leandro Paulsen, invocando o pensamento de Ives Ganda da Silva Martins pondera quanto à imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea B da CF que "o que o constituinte declarou é que, sem quaisquer restrições, <u>as Igrejas de qualquer culto são imunes</u> a todos os impostos. <u>Não o prédio, MAS A INSTITUIÇÃO."_(Direito Tributário, 3º Ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado editora, 2001, p. 218, g. n.).</u>

Idêntico o ensinamento de Roque Antônio Carrazza, ao aduzir que a imunidade não alcança o "templo propriamente dito, isto é, o local destinado a cerimônias religiosas, mas, sim, a entidade mantedora do templo, a Igreja." (Curso de Direito Constitucional Tributário, 22° Ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 716).

Por fim, mas não menos importante, destacamos a aprovação pela Câmara dos Deputados da Proposta de Emenda à Constituição 200/16, do Senado, que concede isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para templos de qualquer culto religioso, ainda que sejam apenas locatários do imóvel. O texto foi aprovado em dois turnos nesta quinta-feira (16 de dezembro de 2021) e segue para a promulgação pelo Congresso Nacional. Foram 393 votos favoráveis e 37 contrários em primeiro turno; e 376 votos favoráveis e 30 contrários em segundo turno.

Ressaltamos que há jurisprudência afirmando que o imóvel utilizado para fins religiosos não deve pagar impostos diante da imunidade constitucional. Mesmo assim, toda vez que as igrejas, templos e centros de umbanda têm de recorrer à Justiça, abarrotando o Judiciário.

Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei possui condições de continuar caminhando nesta Casa Legislativa. Somos pela LEGALIDADE. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de Dezembro de 2021.

Relator: Vereador EDUARDO CANUTO

VOTOS FAVORÁVEIS:

Eduardo Canuto Brivaldo Marques Samyr Malta Zé Marcio Filho Luciano Marinho

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:7AFF90D7 CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - PROCESSO N°. 10150009/2021.

PROCESSO N°. 10150009/2021. AUTOR: VEREADORA TECA NELMA RELATOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

PARECER AO PROJETO DE LEI 465/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS FISCAIS DE IPTU E ISSQN AOS MÉDICOS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE REALIZAREM PROCEDIMENTO DE ESTERELIZAÇÃO EM ANIMAIS ERRANTES E DOMICILIADOS EM ABRIGOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma que tem por escopo incentivar com isenção de IPTU e ISSQN, médicos veterinários e clínicas veterinárias que realizarem procedimento de esterilização em animais errantes e domiciliados em abrigos no município de Maceió. O PL já passou por exame de admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, onde foi aprovado, evoluindo para esta comissão para elaboração de parecer, na forma regimental, visto que se trata de matéria com repercussão orçamentária e financeira para o município de Maceió.

Em síntese, é o relatório.

II - VOTO

O PL 465/2021 tem por objetivo conceder renúncia fiscal da espécie isenção em caráter não geral, dos impostos municipais ISSQN e IPTU, sem prazo determinado, para cobertura de procedimento de esterilização de animais errantes ou abrigados, executados por médicos e clínicas veterinárias. A isenção tributária proposta é do tipo condicionada que exige contrapartida do beneficiário, e, neste caso, para ser concedida há que se verificar e atestar a realização do procedimento, antes de conceder o benefício fiscal.

O tipo de isenção criada é por exclusão do crédito tributário, por dispensa legal do pagamento do tributo, após constituição do crédito tributário, já que o fato gerador do imposto é a execução procedimento pago pelos clientes sobre os quais incidirá a isenção, no valor dos procedimentos criados pelo presente projeto de lei, apurado posteriormente.

Há que se registrar, que o Projeto de Lei autoriza a isenção optativa, por um ou outo imposto. Observe-se, no entanto, que o IPTU, é imposto de natureza patrimonial enquanto o ISSQN é imposto sobre serviço, ou seja, têm naturezas distintas, sujeitos passivos, fatos geradores, bases

de cálculo e alíquotas diferentes. Os médicos veterinários e as clínicas são sujeitos passivos do ISSQN e a isenção, deveria incidir, exclusivamente, sobre esse imposto.

O PL 465/2021 não cria apenas o procedimento de esterilização, mas uma linha de cuidado aos animais e atribuições aos médicos veterinários que certamente será incluído no valor dos procedimentos para fins de isenção, que certamente onerará desarrazoadamente o município, vejamos:

Art. 1°.

(...)

III - para efeito desta Lei, considera-se aptos a receberem o incentivo, os médicos veterinários e clínicas que, além de castrarem, ofereçam suporte anestésico, equipamentos de manutenção vital e medicamentos, e garantam o acompanhamento até à cicatrização do procedimento cirúrgico.

"Art. 5º - Os procedimentos de esterilização/castração em cães e gatos errantes e domiciliados

em abrigos que venham a ser realizados com a finalidade de obter os benefícios trazidos por

esta lei, deverão seguir as seguintes diretrizes:

 I – a comprovação documental da esterilização, emitida pelos profissionais (médicos

veterinários) ou clínicas veterinárias;

 II – aos animais em abrigos, será necessária a comprovação de que o abrigo está totalmente

regular com os requisitos legais para o seu funcionamento;

II – aos animais em abrigos, será necessária a emissão de um relatório pelo médico veterinário

responsável pelo estabelecimento, de que o mesmo está naquela instituição há mais de 90 dias.

IV – aos animais errantes, os profissionais (médicos veterinários) ou clínicas veterinárias,

deverão notificar e providenciar o cadastramento dos mesmos, junto à Unidade de Vigilância

de Zoonozes Municipal". (destaque nosso)

O custo da renúncia fiscal, cujos quantitativo e valores não são previamente conhecidos, somados àqueles que serão estabelecidos por ato regulamentar do Poder Executivo para dar cumprimento e efetividade à lei através da Secretaria de economia e da Unidade de Vigilância de Zoonoses — UZV, que terá que ser repensada para atender essa nova demanda, justifica, em nome do interesse público, que, em vez de executar procedimentos de esterilização através da iniciativa privada, que dependem da atuação do poder público para sua efetivação, que seja reforçada a dotação orçamentária para ampliação da capacidade operacional daquela UVZ para que os procedimentos sejam executados diretamente por aquele órgão de vigilância em Saúde, pois se trata de ação inerente às suas competências e que já são feitos atualmente, embora de forma limitada.

Decerto, a superpopulação de animais errantes em nossa cidade é, sem dúvidas, um problema de saúde pública, complexo, que envolve vigilância epidemiológica, riscos e agravos à saúde e necessita de mais atenção do poder público. O problema é de difícil solução e precisa ser tratado de forma sistêmica, contextualizado em uma política municipal que contemple campanhas institucionais, conscientização à adoção e ao não abandono de animais, esterilização, prevenção e controle das zoonoses, promoção dos direitos e da dignidade dos animais, parcerias com a organizações da sociedade civil dedicadas à causa animal, entre outros aspectos. Iniciativas isoladas e pontuais, sem estudo técnico de impacto que as justifique, são incompatíveis com alocação eficiente de recursos públicos, pois estão desvinculados de metas de resultados em termos indicadores epidemiológicos.

A propósito disso a Lei federal 13.426 de 30 de março de 2017, de observação nacional, que estabelece diretrizes gerais relacionadas ao controle de natalidade de animais, que não foram apresentadas neste Projeto Lei 465/2021,

vejamos:

"Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em <u>todo o território</u> <u>nacional</u> será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada *mediante programa* em que seja levado em conta:

- I <u>o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;</u>
- Π <u>o quantitativo de animais a serem esterilizados</u>, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os <u>não domiciliados</u>; e

III - \underline{o} tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de \underline{baixa} renda.

Art. 3º <u>O programa desencadeará</u> <u>campanhas educativas</u> pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos". (destaques nossos)

Ademais, o processo legislativo em matéria tributária, por se tratar de matéria de competência concorrente dos entes federados, pode ser iniciado pelos poderes Executivo ou Legislativo. Ocorre, porém, que a autora deixou de anexar ao PL 465/2021, relatório de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, exigido pela Lei Complementar 101/2000, senão vejamos:

Lei complementar 101/2000 – LRF:

"Art. 14.A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 10A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 20Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata ocaputdeste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 300 disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1°;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança". (destaques nossos)

PLDO 2022 - MACEIÓ CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

"Art. 44 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF"

A renúncia de receita, por não acompanhar estudo de impacto orçamentário-financeiro, nem ter sido considerada na estimativa de receita, também é **incompatível com a LDO**, pois o seu efeito para as finanças do município deveria estar contemplado no anexo de metas de resultado fiscal do exercício, que tem repercussão na dívida pública do município. Como não demostra que a renúncia fiscal foi considerada na estimativa de receitas na Lei Orçamentária Anual, e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, o PL 465/2021 **é incompatível, também, com a LOA/2022.**

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto e por entender que o Projeto de Lei 465/2021 não tem adequação financeira e orçamentária, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco compatibilidade com o PLDO e PLOA/2022. Como os requisitos exigidos, inclusive demonstrados com memória de cálculo, são prévios, e a ausência deles constitui vício insanável sua para tramitação, opino pelo seu arquivamento, sugerindo à vereadora propositora, que, se assim desejar, remaneje dotação orçamentária na LOA que está em análise nesta casa para reforçar a dotação da Unidade de Vigilância de Zoonoses considerando que já está previsto incremento de 40% na dotação para ações de fortalecimento da Vigilância em saúde, funcional programática 10.305.0022.239409, no PLAO/2022 em relação ao ano em curso - com o fim de aumentar a capacidade de realização do procedimento de esterilização dos animais errantes, e, apresente projeto de lei na próxima sessão legislativa, que contemple a esterilização dos animais errantes, com incentivos fiscais, no contexto de política municipal destinada à causa animal com observância dos requisitos legais, especialmente da Lei Complementar 101/2022 e Lei federal 13.426/2017.

Sala das comissões, 07 de Dezembro de 2021

VER. LUCIANO MARINHORelator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Luciano Marinho Eduardo Canuto Zé Marcio Filho Brivaldo Marques

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:EF4DFADD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – PROCESSO N°. 03150017.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 62/2021.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS PELAS PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR JOÃO GABRIEL (JOÃOZINHO) RELATOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

<u>I - RELATÓ</u>RIO

O Projeto de Lei 62/2021 de iniciativa do Vereador Joãozinho, embora não acompanhe justificativa, extrai-se de seu conteúdo que se tratar de matéria afeta ao direito do consumidor que pretende regular no município de Maceió, relação jurídica entre pessoas jurídicas, públicas e privadas e seus contribuintes/consumidores, dispondo sobre obrigação de pessoas jurídicas públicas e privadas fornecerem declaração de quitação anual débitos aos contribuintes/consumidores, do ano a que se refere e dos anos anteriores, nos casos em que restar caracterizada relação de consumo, para eventual comprovação de adimplemento das contas dos serviços contratados.

Após passar por análise de admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com parecer favorável, por unanimidade e, evoluindo no processo legislativo chegou a esta comissão para elaboração de parecer nos termos no art. 116 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

As proposições legislativas normativas visam a resolução de problemas e têm como pressuposto básico a necessidade de aperfeiçoamento do sistema jurídico e das relações sociais e econômicas em seus vários aspectos, para adequar a Lei à dinâmica social. A abordagem do problema a ser resolvido e a necessidade de nova Lei para isso, normalmente são consubstanciadas em justificativas que acompanham os Projetos de Lei, contribuindo para a sua análise.

Entretanto, da leitura atenta do Projeto de Lei 62/2021, percebe-se que se trata de criação de obrigação às pessoas jurídicas públicas e privadas do município de Maceió para entrega de declaração de quitação anual de débito aos seus

contribuintes/consumidores, nos casos de prestação de serviços públicos ou privados de caráter continuado, quando se tratar de relação consumerista, o que representa avanço significativo para as relações de consumo na nossa cidade, visto que aperfeiçoa os direitos do consumidor sem onerar a atividade econômica, já que **não** cria processos de trabalhos ou novas despesas, ao facultar que declaração possa ser impressa na própria conta do serviço ou disponibilizada em "sites apropriados".

Por outro lado, observa-se que o PL 62/2021 traz alguns equívocos conceituais que, a nosso ver, prejudicariam o entendimento da Lei pela sociedade e, sobretudo pelos sujeitos da obrigação e do direito criados, a saber:

O artigo 1º determina como sujeito passivo da obrigação criada, **todas** as pessoas jurídicas públicas e privadas em vez de restringir ao universo daquelas que, sejam de direito público ou privado, prestem serviços públicos ou privados, com relação de consumo. Tal como está no texto, a título de exemplo, uma padaria, que é uma pessoa jurídica de direito privado, em tese, seria sujeito da obrigação criada, o que não faria sentido;

Equipara contribuinte e consumidor como se fossem sinônimos.

Contribuintes são sujeitos passivos de tributos, de qualquer espécie, e já são protegidos pelo direito de certidão para comprovar adimplemento de suas obrigações com as pessoas jurídicas de direito público, sem relação de consumo, na condição de contribuintes/usuários. Essas certidões ficam à disposição deles, online, nos sítios eletrônicos das entidades ou órgãos públicos.

O consumidor é aquele qualificado no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8078/1990, inclusive os usuários de serviços públicos concedidos e regulados nos termos da Lei 8987/95, como: água, energia elétrica, gás, entre outros.

Ademais, há que se observar que os usuários de serviços públicos, sem relação de consumo, têm regramento jurídico próprio, Lei Federal 13.460 de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos). Observe-se que todo consumidor de serviço público é usuário, mas nem todo usuário, é consumidor.

Registre-se, ainda, que o PL 62/2021 não estabelece sanção por descumprimento, o que, a nosso ver, dificulta a aderência à norma e a sua efetividade. Conformar condutas individuais a padrões sociais esperados, sem mecanismos coercitivos pecuniários aos sujeitos passivos da obrigação de fazer, traz, como consequência, baixa efetividade da norma jurídica. A efetividade desse tipo de lei depende de fiscalização, que necessita de respaldo legal para aplicar sanção, quando for o caso. O exercício do Poder de Polícia administrativo não se restringe a conscientizar e educar, mas também a aplicar sanção, quando necessário. E a sanção, em razão do princípio da legalidade, somente pode ser definida em lei.

<u>III - VOTO:</u> Considerando que o PL 62/2021 não tem o escopo de criar atividades

ou projetos não previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento, e não tem repercussão financeira ou econômica para o município de Maceió, o que, de plano, afasta análise de adequação com a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 e de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA do nosso município, e, Considerando, ainda, que o referido projeto não cria novos fluxos trabalhos ou novos encargos financeiros para os sujeitos da obrigação que cria, já que a declaração de quitação anual de débito poderá ser impressa na fatura do serviço ou disponibilizada na internet, tendo em vista as competências desta comissão, voto pelo prosseguimento do PL 62/2021, recomendando que na Comissão de Defesa do Consumidor, onde serão analisados aspectos específicos da temática do consumidor, façam-se os ajustes que entenderem necessários, e, no mérito, decidam sobre a conveniência e oportunidade do prosseguimento do projeto para deliberação no plenário.

Sala das comissões, 11 de Maio de 2021

VER. LUCIANO MARINHORelator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Luciano Marinho Brivaldo Marques Samyr Malta João Catunda Davi Davino

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: AE879E48

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO №. 11180001/2021.

PARECER
PROCESSO N°. 11180001/2021.
PROJETO DE LEI N° 528/2021
INTERESSADO: FERNANDO HOLLANDA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA, QUE REVOGA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 4.973/00, LEI Nº 5.429/2005 E LEI Nº 6.157/2012.

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 528/2021, visa revogar as Leis nº 4.973/00, Lei nº 5.429/2005 e Lei nº 6.157/2012.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

Após pedido de vistas da presente propositura, passamos à análise.

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

Na análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 528/2021, percebe-se que o mesmo fora apresentado dentro da competência atribuída pela Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta casa legislativa.

Além disso, conforme justificativa aliunde, a propositura visa facilitar a aquisição econômica dos servidores públicos municipais, através de contrato de empréstimo consignado, engessado pelas leis que se pretende revogar.

Desta forma, não há que se questionar acerca de eventual vício de formalidade no Projeto de Lei em análise. Outro ponto que merece guarida, trata-se da inexistência de usurpação de competência do Prefeito, que tem delimitada as matérias de sua iniciativa no § 1° e incisos I, II e III, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

Neste sentido, inexiste ao Projeto de Lei 528/2021 vício formal e/ou material que viole a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, de modo que passamos a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 528/2021, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 27 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fábio Costa Aldo Loureiro Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Leonardo Dias

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:91A86BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos leves pelo período de 12(doze) meses para atender as necessidades administrativas desta Câmara Municipal de Maceió/AL, para participar da cotação de preços para estimativa de preço médio de pregão eletrônico. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das cotações será de 03(três) dias, a contar da data desta sua publicação. O termo de referência deverá ser solicitado através cotacao@maceio.al.leg.br

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO

Diretora de Departamento de Compras/CMM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 694BEF3F

PUBLICAÇÕES PRIVADAS **EDITAL**

NOME DA EMPRESA: MACC BODE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.902.623/0001-37, situada na Rua do Sol, nº. 291 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-070, com Atividades de: RESTAURANTES E SIMILARES. Torna público requereu **SECRETARIA** MUNICIPAL a DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE -SEDET, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO" para do empreendimento denominado "MACC BODE", situado na Rua do Sol, nº. 291 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-070 -Não foi solicitado Estudo Ambiental.

> Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 70E20C36

PUBLICAÇÕES PRIVADAS **EDITAL**

NOME DA EMPRESA: HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.424/0001-22, situada na Rua Hugo Correia Paes, nº. 253 - Bairro: Gruta de Lourdes Maceió/AL - CEP Nº. 57.050-730, com Atividades de ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "IMPLANTAÇÃO" para do empreendimento denominado "HOSPITAL **MEMORIAL** ARTHUR RAMOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE", situado na Rua Hugo Correia Paes, nº. 253 -Bairro: Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP Nº. 57.050-730 - Não foi solicitado Estudo Ambiental.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:10C6AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMOVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta Capital, conforme características mínimas a seguir:

CARACTERISTICAS MINIMAS DO IMOVEL PRETEN	CARACTERISTICAS MINIMAS DO IMOVEL PRETENDIDO						
Detalhes de Localização	Bairro: Gruta de Lourdes						
Destinação	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS						
Características mínimas do imóvel, essenciais a atividades a ser nele executado	Um imóvel em bom estado de conservação, preferencialmente com instalações de pontos de lógicas, rede para telefone e elétricas compatíveis com a ocupação, contendo: Local onde se realizam as atividades administrativas relativas ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. Neste mesmo ambiente, devem-se prever a sala da equipe de coordenação, salas para atendimentos, sala para reuniões e da Coordenação bem como banheiros para os funcionários e usuários, adaptados a pessoas com deficiência.						
Propostas	Deverá conter prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente. O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, água, luz e taxas de condomínios).						
Observações	O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo como base à variação do IPG-MFGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e Alterações, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei acima citada, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.						

As propostas deverão ser entregues no prazo 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, na sede desta SEMAS, situada na Avenida Comendador Leão, nº. 1.383 - Bairro: Poço, Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Coordenação Geral de Administração e Suprimentos, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A solicitação do projeto básico deverá ser feito por e-mail: semas.cga@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió/AL, 17 de Dezembro de 2021.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: DCAADEC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2022.

LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT,Sr. ANDRÉ SANTOS COSTA, por meio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, instituída pela Portaria nº 106 de 04 de junho de 2018, consoante atribuições constantes nos autos do Processo nº 7100-41706/2016; TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados, que procederá a realização de LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60(SESSENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN, elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.294 de 30 de outubro de 2016 e demais legislações que regem a matéria.

DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1.A forma de desfazimento dos bens será através da modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens, parte integrante deste EDITAL, constantes no Anexo I do mesmo.

DO OBJETO DO LEILÃO

Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 623 DO CONTRAN, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado sob matrícula JUCEAL nº. 2057, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 21.981, de 17/10/1932, pela Junta Comercial do Estado de Alagoas, bem como do disposto da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 8294 de 30 de outubro de 2016 e demais diplomas municipais sobre a matéria.

O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo I é de 15 (quinze) dias (inciso III, § 2°, art. 21, Lei n°. 8.666/1993) e passa a contar a partir da data publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial do Município (DOM), sob responsabilidade da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF.

Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

"Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo,

devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN)

"Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

"Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia 25 de janeiro de 2022, a partir das 10h pelo site eletrônico www.focoleiloes.com.br, somente na modalidade on-line.

DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

A vistoria prévia dos bens a serem apregoados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

Os Veículos e demais Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação que será nos dias 19 de janeiro à 24 de janeiro das 09h às 12h e 14h as 16h, somente nos dias úteis, no seguinte local:

Pátio da Transguard - AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, 9110 - TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ - AL.

É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

As fotos divulgadas no site www.focoleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

No intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19, poderá haver limite diário de pessoas para visitação. Para acesso, será obrigatória a utilização de máscaras. Outras regras poderão ser estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

Os bens serão ofertados e vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, Transguard e a SMTT/Maceió, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, conforme item 4 deste Edital bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

O arrematante do veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.

É vedada a participação de menores de 18 anos.

Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao l eilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

Somente poderão participar deste leilão, pessoas residentes no estado de Alagoas

DO CREDENCIAMENTO E LANCES

O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

O cadastro deverá ser realizado com no mínimo 72 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, o arrematante que comprar na forma ON-LINE, receberá em seu e-mail cadastrado no sistema FOCO LEILÕES, o boleto correspondente ao valor da arrematação e taxas incidentes sobre este valor.

Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão são:

Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Documento de Identidade com foto;

Comprovante de Residência;

Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade

em cartório;

Para pessoas Jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante;

Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.

Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos járelacionados anteriormente, serão necessários:

Contrato Social;

Cartão CNPJ;

RG e CPF do representante legal da empresa;

Licença Operacional;

Cadastro Técnico Federal – CTF;

Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br.

Poderão participar do leilão de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata, empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar os documentos que comprovem a atuação.

Poderão participar do leilão de SUCATAS INSERVÍVEIS, que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 7.1.2. A análise documental será realizada pela Comissão de leilão da SMTT e pela Transguard , podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa; Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão. O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado na cidade de Maceió , para que a comissão de leilão da SMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran; resolução nº 623/16 do CONTRAN e documentos relacionados no subitem 7.1.2.

A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, §5°, parte final, da Lei n. 8.666/1993).

Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, RG, CPF/CNPJ, comprovante de residência, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

Durante o certame, os lances serão SOMENTE na modalidade on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I deste Edital.

O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, sob pena de ficar rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32).

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, conforme ordenação pré-definida no Anexo I, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que a SMTT de Maceió, por meio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF adjudique a proposta ofertada.

As Sucatas Inservíveis serão vendidas aglutinadas em lote único, sendo o lance inicial o valor de R\$0,90 por quilo, conforme definido na tabela constante no Anexo II.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF poderá CANCELAR a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

O participante se credenciará através do cadastro no site www.focoleiloes.com.br, obrigatoriamente, apresentando os seguintes documentos, de acordo com o Art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação, bem como os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Para Pessoas Juridicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além dos solicitados anteriormente, será necessário anexar os seguintes documentos, para habilitação do cadastro junto a Foco Leilões:

Contrato Social;

Cartão CNPJ;

RG e CPF do representante legal da empresa;

Licença Operacional;

Cadastro Técnico Federal – CTF;

Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, sendo todos os atos realizados mediante aprovação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF, devidamente formalizada na Ata do Leilão.

DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, Taxa Administrativa de igual percentual e taxa de emissão de boleto no valor de R\$ 6,30, sempre que houver a emissão, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas em até 24 horas.

Na modalidade on-line será enviado boleto bancário no valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 9.1 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 24 horas da emissão do boleto.

O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.

Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal em nome do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame ou recolhido junto ao leiloeiro.

Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá, em favor da SMTT/Maceió, os valores que porventura tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas. O não pagamento implicara a multa referente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxa administrativa, mencionados no item 9.1.

O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

Quando necessário, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematadoconforme o item 9.4, sob pena de perder em favor da SMTT/Maceió todos os valores ora recolhidos.

Todos os casos de valores retidos a título de punição, deverão ser repassados a SMTT/ Maceió, pelo leiloeiro, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo do fechamento do Leilão.

Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro.

Poderá a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 9.6.

9.10.1. O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou da SMTT/Maceió de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

O leiloeiro responsável pelo evento terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e SMTT/Maceió, representada neste ato pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF.

Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 9.11, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF.

É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

DA ENTREGA DOS BENS

O leiloeiro somente emitirá a Nota de Compra (Nota de Arrematação) ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

É vedada a emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros.

No dia agendado para retirada do veículo no pátio, o arrematante receberá a nota de arrematação original após apresentação da nota fiscal do ICMS. Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou representante legal, no dia programado, deverá estar munido de cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência para pessoa física e sendo pessoa jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e, Comprovante de endereço.

Caberá ao arrematante a retirada dos bens em seu local de guarda nos prazos determinados no

item 11. Sendo este prazo, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de terça à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 16h00.

AGENDAMENTO E DATA DA RETIRADA DOS LOTES.

O Agendamento para retirada será realizado entre os dias 09 à 11 de fevereiro de 2022 através do link que será enviado ao e-mail cadastrado, sendo de inteira responsabilidade do arrematante, conforme item 7 deste edital;

A retirada dos bens será realizada nas datas e horário:

Veículos classificados como CONSERVADOS: dias 15 à 18 de fevereiro de 2022, somente em dias úteis, de 09:00h às 16:00h. Veículos classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL E SUCATA INSERVÍVEL: dias 22 de fevereiro à 25 de fevereiro de 2022, somente em dias úteis, de 09:00h às 16:00h.

O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

No ato da retirada o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de conservados/documentados, o Município de Maceió, por meio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), dando ciência do certame.

Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão de trânsito, vistoria e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser neste caso exclusivamente Pessoas Jurídicas e em consonância com a lei 12977/2014 e Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados, inclusive, à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 623 do CONTRAN, respeitando-se a ordem de prevalência, prevista em seu Art. 32. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Art. 33 da resolução supracitada.

A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante.

Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a regularização junto ao DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência, Recibo Definitivo de Compra e/ou Nota Fiscal Avulsa emitida pela SEFAZ, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e § 1°, da Lei n° 9.503/97.

A baixa de débitos, bem como dos veículos encontram-se sob responsabilidade do Detran do respectivo estado, desta forma, a SMTT/Maceió, exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão do Leilão.

Os bens descritos nos Anexos deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a SMTT/Maceió, qualquer responsabilidade por problema que venha a ser constatado posteriormente ao arremate.

DA ATA DO LEILÃO

Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

PENALIDADES

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do, bem como no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência", sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida"

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 9.5, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº

8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, para que seja analisado e proferida a decisão, por meio do Diário Oficial do Município (DOM).

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, o Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Os Arrematantes dos veículos considerados conservados/documentados, assumindo também todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros. Inclusive procedendo à transferência de propriedade do mesmo.

Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, a comissão do Leiloeiro e demais taxas administrativas, taxa de guarda de bens e as taxas de reconhecimento de firma.

Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital, bem como na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, e a decisão publicada em Diário Oficial do Município (DOM).

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O Leiloeiro Público Oficial e a SMTT/Maceio não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

A Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (82) 3223-5212 e (82) 98112-7252, pelo e-mail atendimento@leiloesfreire.com.br, ou ainda obter o edital através dos sites eletrônicos www.leiloesfreire.com.br, www.focoleiloes.com.br ou www.maceio.al.gov.br/smtt.

A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Anexo I

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	N° MOTOR	COR	STATUS	MÍNIMO	PÁTIO
0001	232808007 989459470	NMD7807 KHP4520	AL AL	HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/BIZ 125 KS	2010/2010 2008/2008	JC41E2A123879 JA04E18069922	PRETA PRETA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 500,00 R\$ 500,00	MACEIÓ MACEIÓ
0002	914904760	KJZ6802	AL	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	F466BR170425	PRATA	CONSERVADO	R\$ 300,00	MACEIÓ
0004	875362222	MVI6363	AL	CITROEN/XSARA PICASSOGXS	2005/2006	LH3C1374919	PRETA	CONSERVADO	R\$ 1.600,00	MACEIÓ
0005	663540259	MUC2330	AL	GM/CORSA SUPER	1996/1996	B10NE31058636	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 700,00	MACEIÓ
0006	204006589 1045715562	KII5845 ORK6292	AL AL	HONDA/CB 300R HONDA/CG150 FAN ESDI	2009/2010 2015/2015	NC43E1A052806 KC16E8F574192	PRETA PRETA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 750,00 R\$ 800,00	MACEIÓ MACEIÓ
0007	543980707	ORE7455	AL	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	JC41E1D744808	PRETA	CONSERVADO	R\$ 550,00	MACEIÓ
0009	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/ZIG 50	2012/2013	J2JC011810	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 200,00	MACEIÓ
0010	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/ZIG 50	2014/2015	J4GEM05208	PRETA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0011	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/CHARMING BULL KRC50	2012/2013	1P39FMB12120392	CINZA	CONSERVADO	R\$ 200,00	MACEIÓ
0012	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/ZIG 50	2012/2013	J2HC010458	PRETA	CONSERVADO	R\$ 200,00	MACEIÓ
0013 0014	N/I N/I	1 EMPLAC	/XX	I/TRAXX JL50Q 2 I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2008/2009 2014/2014	09A004298 1P39FMBEC122140	PRETA VERMELHA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 150,00 R\$ 200,00	MACEIÓ MACEIÓ
0014	N/I	1 EMPLAC 1 EMPLAC	/XX /XX	KASINSKI/SOFT	2014/2014	9XAEB007698	VERMELHA		R\$ 150,00	MACEIÓ
0016	N/I	1 EMPLAC	/XX	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	JL1P39FMB10T006116			R\$ 150,00	MACEIÓ
0017	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	1P39FMAEA151983	PRETA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0018	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2014/2014	1P39FMBEC121174	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 200,00	MACEIÓ
0019	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	1P39FMAEA119183	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0020	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/ZIG 50	2014/2015	J4JEM05537	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0021	N/I 988641798	1 EMPLAC NLW9248	/XX AL	DAFRA/ZIG 50 HONDA/CBX 250 TWISTER	2012/2013 2008/2008	J2KC012755 MC35E-8072566	PRETA AMARELA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 200,00 R\$ 600,00	MACEIÓ MACEIÓ
0022	855127686	MVF5944	AL	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	F466BR105739	VERMELHA		R\$ 250,00	MACEIÓ
0024	925662542	MUU3804	AL	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	KC08E17179551	PRETA	CONSERVADO	R\$ 550,00	MACEIÓ
0025	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	1P39FMADE058917	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0026	N/I	1 EMPLAC	/XX	TRAXX/JL50Q-9	2014/2014	JL1P39FMB14T000769	PRETA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0027	307457524	NMH3802	AL	DAFRA/SPEED 150	2011/2011	C7BB002300	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 300,00	MACEIÓ
0028	271890509	NMI8260	AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	E3G9E-017118 MC35E-7069550	PRETA	CONSERVADO	R\$ 450,00	MACEIÓ
0029	928823032 901331686	IAE2616 MUZ7889	AL AL	HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	MC35E-7069550 MC35E-7015453	PRETA PRETA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 650,00 R\$ 650.00	MACEIÓ MACEIÓ
0030	916484173	MUW7813	AL	HONDA/POP100	2007/2007	HB02E17019669	PRETA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0032	387499466	OHB2739	AL	HONDA/POP100	2011/2012	HB02E1C007835	VERMELHA		R\$ 400,00	MACEIÓ
0033	837631289	MVI3788	AL	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	HA07E-5002288	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 400,00	MACEIÓ
0034	1175562510	ORH6503	AL	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	WY139FMA13343486	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 250,00	MACEIÓ
0035	190154403	NMH4840	AL	MMC/PAJERO SPORT HPE	2009/2010	4D56LK2194	PRETA	CONSERVADO	R\$ 6.000,00	MACEIÓ
0036	864016999 1021897008	MVB8527 ORF8088	AL AL	GM/MERIVA JOY HONDA/BIZ 100 KS	2005/2005 2014/2014	6U0038176 HC14E1E007409	BRANCA PRETA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 2.000,00 R\$ 600,00	MACEIÓ MACEIÓ
0037	1149574906	QLK2668	AL	SHINERAY/50Q	2017/2018	1P39FMAFA046989	PRETA	CONSERVADO	R\$ 300,00	MACEIÓ
0039	1058052737	ORJ9595	AL	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	KC16E8F222095	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 850,00	MACEIÓ
0040	913549738	MUY7922	AL	VW/KOMBI	2007/2007	BTJ023373	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 2.300,00	MACEIÓ
0041	810900831	MUY3758	AL	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	JC30E93025671	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 350,00	MACEIÓ
0042	346834635	NML6068	AL	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	KC16E5B546299	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 750,00	MACEIÓ
0043	250311399	NMJ8237	AL	GM/CHEVROLET CLASSIC LS	2010/2011	NAA036450	BEGE	CONSERVADO	R\$ 2.300,00	MACEIÓ
0044	844146218	MVC6646	AL	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2004/2005	QFJA58277287	PRATA	CONSERVADO	R\$ 1.900,00	MACEIÓ
0045	836093461	MVH5618	AL	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	2004/2005	D80003050	AZUL	CONSERVADO	R\$ 1.400,00	MACEIÓ
0046	804386200	MVB5004	AL	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	2003/2004	DBTA0000958	PRETA	CONSERVADO	R\$ 1.500,00	MACEIÓ
0047	891010360	MVK3666	AL	JTA/SUZUKI EN125 YES -	2006/2007	F466BR141961	PRETA	CONSERVADO	R\$ 350,00	MACEIÓ
0048	229611567	NMG1666	AL	GM/PRISMA MAXX	2010/2011	NAC014947	PRETA	CONSERVADO	R\$ 2.500,00	
0049	905421108	MUH1218	AL	GM/CORSA HATCH JOY	2006/2007	H70038429	PRETA	CONSERVADO	R\$ 1.800,00	MACEIÓ
0050	143763970 488659957	NMA5313 OHE9907	AL AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED - JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2009/2009 2011/2012	E3C9E-019390 F4D5-BR403073	VERMELHA PRATA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 450,00 R\$ 450,00	MACEIÓ MACEIÓ
0051	672905752	MUB7602	AL	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	4898000	AZUL	CONSERVADO	R\$ 1.000.00	MACEIÓ
0053	793534763	MVI9429	AL	FORD/FIESTA	2002/2003	CAJA38056941	PRETA	CONSERVADO	R\$ 1.500,00	MACEIÓ
0054	777977184	MVA0302	AL	I/RENAULT KANGOO RN 1.0	2001/2001	D7DB700F004608	CINZA	CONSERVADO	R\$ 1.200,00	MACEIÓ
0055	643898468	ORH3171	AL	HONDA/POP100	2013/2014	HB02E1E430516	PRETA	CONSERVADO	R\$ 550,00	MACEIÓ
0056	794507042	MVK0889	AL	VW/GOL 1.0	2002/2003	AZN031304	PRETA	CONSERVADO	R\$ 1.200,00	MACEIÓ
		•			•		•			·
0057	760127344	MUV5775	AL	GM/CELTA	2001/2001	DJ0047413	PRATA	CONSERVADO	R\$ 1.300,00	
0058	152362495	NMF0605	AL	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	F466BR341852	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00	MACEIÓ
0059 0060	548261431 325487715	ORH5865 NMH0934	AL AL	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY DAFRA/ZIG	2013/2014 2011/2011	CCRQ68643 F2AB000187	BRANCA PRETA	CONSERVADO CONSERVADO	R\$ 3.700,00 R\$ 200,00	MACEIÓ MACEIÓ
0061	1082989379	QLB4E72	AL	I/VW AMAROK CD 4X4 S	2015/2016	CNF065163	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 10.200,00	MACEIÓ
0062	654800090	MUA4215	AL	VW/GOL CLI 1.8	1996/1996	UDC066777	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	MACEIÓ
0063	205090273	MUR5799	AL	VW/SAVEIRO CL	1993/1993	UPB005672	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	MACEIÓ
0064	1178847885	QLF0161	AL	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	1P39FMAED051115	VERMELHA		R\$ 150,00	MACEIÓ
0065 0066	132620863 473930463	KJM3133 OHH0565	PE AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 K JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2008/2009 2011/2012	E3D1E-030919 F4D5-BR405745	PRATA AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00 R\$ 200,00	MACEIÓ MACEIÓ
0067	114220212	KBQ3455	AL	FIAT/TEMPRA	1993/1993	9020137	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	MACEIÓ
0068	1093839691	PGX6098	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	1P39FMADE072495	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	MACEIÓ
0069	N/I	1 EMPLAC	/XX	SHINERAY/50Q	2017/2018	WY139FMA15268037	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	MACEIÓ
0070	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	J1AB000996	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0071	N/I	1 EMPLAC	/XX	TRAXX/JL50 Q2	2010/2011	JL1P39FMB11T005457		SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0072 0073	849064430 N/I	MVE2832	AL	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005	A10019759 JL1P39FMB11T000201	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00	MACEIÓ MACEIÓ
0073	N/I N/I	1 EMPLAC 1 EMPLAC	/XX	TRAXX/JL50 Q2 SHINERAY/50Q	2010/2011 2017/2018	JL1P39FMB11T000201 1P39FMAFA019514	PRETA PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00 R\$ 200,00	MACEIÓ MACEIÓ
0074	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	1P39FMBAB056872	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0076	566150131	ONO4714	GO	YAMAHA/YBR125 FACTOR	2013/2014	E3L2E-016993	VERMELHA		R\$ 300,00	MACEIÓ
				K1						
0077	827887604 N/I	HZQ8333	SE	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2004/2004	10TR01Q077397	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	MACEIÓ
0078 0079	N/I 1174411721	1 EMPLAC QLL4764	/XX AL	I/SHINERAY XY 50 Q 2 SHINERAY/50Q	2011/2011 2017/2018	BZ139QMB5B080101 1P39FMAFA170177	PRETA VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00 R\$ 200,00	MACEIÓ MACEIÓ
0079	135862639	KLI1854	PE	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	2008/2009	G6BA8686235	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00 R\$ 2.100,00	MACEIÓ
0081	979265843	IAG6946	AL	I/FIAT SIENA ELX FLEX	2008/2009	310A2011*8252776*	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00	
-	-	-	-		-		-	-	-	-

0082	798500557	MVA1311	AL	FIAT/SIENA FIRE	2003/2003	178D9011*5658405*	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00	MACEIÓ
0083	733088937	MXY8783	SP	FIAT/PALIO EX	2000/2000	178A30115971420	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	MACEIÓ
0084	656020539	MUC7775	AL	FORD/FIESTA CLX 16V	1996/1996	FHBTK10032	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	MACEIÓ
0085	468527958	PFS9725	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2012	KC16E6C541690	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	MACEIÓ
0086	756010314	MUQ6503	AL	FORD/KA GL	2000/2000	C4CY716191	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	MACEIÓ
0087	735448086	MUT9854	AL	FORD/COURIER 1.6 L	2000/2000	CCKAY901217	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00	MACEIÓ
0088	810456265	MVB9927	AL	FIAT/PALIO FIRE	2003/2004	178D9011*5789399*	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00	MACEIÓ
0089	720021600	MUK7255	AL	VW/GOL 1.0	1999/2000	AFZ427253	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	MACEIÓ
0090	150134940	NMD5415	AL	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	G347E-109421	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	MACEIÓ
0091	502806230	ORG9880	AL	I/SHINERAY XY 150 GY	2012/2013	162FMJDA021225	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	MACEIÓ
0092	666720738	KGF2591	PE	I/FORD RANGER XL	1996/1997	A00987	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.100,00	MACEIÓ
0093	663221153	MUC8729	AL	VW/GOL CLI	1996/1996	UNC183949	VERDE	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00	MACEIÓ
0094	992807255	ORJ3431	AL	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	E3L3E-008023	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	MACEIÓ
0095	785406220	MUW4646	AL	VW/PARATI 1.6 TITAN	2002/2002	UPD012942	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00	MACEIÓ
0096	183677781	KKO4960	PE	FIAT/IDEA ELX FLEX	2009/2010	178F3011*9230196*	CINZA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.600,00	MACEIÓ
0097	895983869	KKQ3864	PE	FIAT/DOBLO VIDA AMB	2006/2007	J4*0237449*	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.900,00	MACEIÓ
0098	912207493	MVB8292	AL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	146E1011*7423289*	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00	MACEIÓ
0099	816395209	MVF1969	AL	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	178D9011*5871798*	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00	MACEIÓ
0100	832795364	ILY1260	RS	FIAT/PALIO FIRE	2004/2005	178F1011*6099985*	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00	MACEIÓ
0101	866067655	MVJ4637	AL	FIAT/IDEA ELX FLEX	2005/2006	178F3011*6584894*	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.300,00	MACEIÓ
0102	193288419	NME9277	AL	FIAT/FIORINO FLEX	2009/2010	178E9011*8973598*	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.800,00	MACEIÓ
0103	194627195	NMD4841	AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	E3D1E-101144	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	MACEIÓ
0104	1065694854	QLA9038	AL	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	E3L4E-051324	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 450,00	MACEIÓ
0105	756007879	MUV4623	AL	VW/SANTANA	2001/2001	UEE005877	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	MACEIÓ
0106	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/SUPER 50	2012/2012	J3AC000319	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0107	142739839	NLZ6644	AL	DAFRA/SUPER 100	2008/2009	A1M8019117	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0108	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	1P39FMBCC061042	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0109	N/I	1 EMPLAC	/XX	I/CHARMING BULL KRC50	2010/2011	1P39FMB10092285	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0110	978846923	KJR8346	PE	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	A1G8011622	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0111	N/I	1 EMPLAC	/XX	DAFRA/SUPER 50	2010/2011	J1JA003364	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	MACEIÓ
0112	656603542	MUA5246	AL	VW/GOL I	1996/1996	266961	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	MACEIÓ
0113	754055922	GYX7660	AL	VW/GOL 1.0 PLUS	2001/2001	ASF004792	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	MACEIÓ
0114	728460807	LCZ1175	SP	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	1999/2000	D7DC760F002703	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	MACEIÓ

Anexo II

SUCATA INSERVÍVEL									
LOTE	TIPO	QTD	Peso Med	Quilograma	UNT	TOTAL R\$			
			(Kg)	(Kg)	UNI	TOTAL NO			
115	LOTE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	67	100	6.700	R\$ 0,90	R\$ 6.030,00			
116	LOTE B (Automóveis de passeio)	22	900	19.800	R\$ 0,90	R\$ 17.820,00			
LANCE INICIAL			-	26.500	-	R\$ 23.850,00			

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	N° MOTOR	COR	STATUS	MÍNIMO	PÁTIO
0115.0001	N/I	1 EMPLAC	N/I	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	2007013270	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0002	N/I	1 EMPLAC	N/I	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	2007008041	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0003	N/I	1 EMPLAC	N/I	I/CHARMING BULL KRC50	2011/2011	1P39FMB11050177	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0004	1218444840	QWH6994	AL	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2019/2019	139FMB8K600182	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0005	1175960907	NMG5589	AL	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	1P39FMBCA085761	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0006	895867729	KKQ0654	PE	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	E386E-009411	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0007	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 TITAN KS	N/I	N/I	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0008	N/I	N/I	N/I	I/IBASHAN JHONNY HIPE	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0009	N/I	N/I	N/I	I/SICHUAN TOP 50	N/I	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0010	N/I	N/I	N/I	DAFRA/SPEED 150	N/I	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0011	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY	N/I	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0012	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 150 TITAN ES	N/I	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0013	N/I	N/I	N/I	DAFRA/SPEED 150 CARGO	N/I	N/I	AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0014	N/I	N/I	N/I	SHINERAY/PHOENIX 47,9CC	N/I	N/I	CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0015	N/I	N/I	N/I	SHINERAY/PHOENIX 47,9CC	N/I	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0016	N/I	N/I	N/I	DAFRA/SPEED 150	N/I	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0017	292938926	N/I	N/I	DITALLY	N/I	N/I	AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0018	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY XY 50 Q	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0019	292938926	N/I	N/I	CARROCINHA/REBOQUE	N/I	N/I	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0020	N/I	N/I	N/I	SHINERAY YX 50 CC	N/I	N/I	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0021	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY 50	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0022	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY 50	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0023	N/I	N/I	N/I	HYPE JONNY	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0024	292938926	N/I	N/I	49C JET	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0025	N/I	N/I	N/I	CSHINERAY PHOENIX XY50	N/I	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0026	N/I	N/I	N/I	JHONY 50C	N/I	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0027	292938926	N/I	N/I	SHYNERAI 50	N/I	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ

0.15.00020 N.1	AV XV	2 A V X	XY 50 Q	N/I	ΙN	I/I	I VERMEI H	ΔIS	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0020				+	_			+			
015.0001 92289256 N1					_						MACEIÓ
1515.0032 NI								- 1			MACEIÓ
DI15.0031 29298926 NI NI	AY PHE	AY PH	HENIX	N/I	N.	1/1	VERMELH.	A	SUCATA INSERVIVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0034 NT											MACEIÓ
0115.0035 29298925 N1	X KA250	₹ KA2	.250W G	N/I	N.	I/I	VERMELH.	Α 5	SUCATA INSERVIVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
	AY 50	AY 50	50	N/I	N.	I/I	PRETA	5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
01150017 20258926 NI	RAY XY	tay x	XY 50Q	N/I	N.	I/I	VERMELH	0.5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
01150017 20258926 NI	OAV VV	243/3	VV500	N/I	N	IA	LADANIA	1	ELICATA INCEDVÍVEI	D\$ 00 00	MACEIÓ
0115.0038					_			_			MACEIÓ
1015.0091 292988926 N. 1	OTOR X	OTOR		+	+			+			MACEIÓ
1015.0010 292988926 NT			50CC IET	N/I	N	Л	DDETA	-	SUCATA INSERVÍVEI	P\$ 90.00	MACEIÓ
1015.0041 N.1								-			MACEIÓ
0115.0043 29238926								_			MACEIÓ
0115.0015				N/I	N.	I/I	VERMELH	A S	SUCATA INSERVÍVEL		MACEIÓ
0115.0041 NI				X _{N/I}	N.	I/I	VERMELH	0 5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
015.0045 N.1				N/I	N	I/I	VERMELH.	A 5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90.00	MACEIÓ
115.0046 292938926 NT NT SHINERAJ PHENIX NT NT VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00				-	_			-			MACEIÓ
INTERNATION No. No				-	_			_			MACEIÓ
0115.0039	NG 50Q7	NG 50	0QT	N/I	N.	I/I	PRETA	5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0050	50C	0C		N/I	N.	I/I	LARANJA	5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
115.0051	50	0					ROSA			R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0052								_			MACEIÓ
0115.0053 298469154 N/I N/I PHOENIX SHINERAY 47.9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00			•					_			MACEIÓ
0115.0054 292938926								_			MACEIÓ
0115.0055 292938926								_			MACEIO
0115.0056 292938926 N/I N/I SHINERAY/XY 50CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0057 292938926 N/I N/I BASHAN JONNY 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0058 292938926 N/I N/I N/I CSHINERAY PHOENIX XY 50 N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0060 292938926 N/I N/I JONNY HYPE 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0060 292938926 N/I N/I JONNY HYPE 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0061 N/I N/I SHINERAY PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0062 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0063 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0064 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0066 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0067 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0068 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0067 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0067 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0115.0067 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX 47 9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00 0116.0007 474510000 OHH2845 AL FORD/TESTA SEDANI GELEX D/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 810.00 0116.0007 474510000 OHH2845 AL FORD/TESTA SEDANI GELEX D/I N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL RS 810.00 0116.0007 474510000 OHH2845 AL FORD/TESTA SEDANI GELEX D/I SUCATA INSERVÍVEL RS 810.00 0116.0007 4757292194 M/UV9253 AL G/MCPETA SUCATA INSERVÍVEL RS 810.00 0116.0007 4757292194 M/UV9253 AL G/MCPETA SUCATA INSERVÍVEL RS 810.00 0116.0007 1757292194 M/UV9253 AL G/MCPETA SUCATA INSERVÍVEL RS 810.00 0116.0007 N/I N/I N/I N/I PORD/FEDENICA SUC								_			MACEIÓ MACEIÓ
0115.0057 292938926 N/I N/I BASHAN JONNY 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0058 292938926 N/I N/I SHENERAY 50 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0060 292938926 N/I N/I JONNY HYPE 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0060 292938926 N/I N/I JONNY HYPE 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0061 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0062 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0063 N/I N/I N/I N/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0064 N/I N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47-9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I HONDA/CGÍSO START N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0066 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47-9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0066 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47-9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0066 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47-9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0067 N/I N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47-9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0116.0007 474510000 OH12845 AL IMPFORD ESCORT GL 16/V F 2002/2003 3283526 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0116.0007 474510000 OH12845 AL IMPFORD ESCORT GL 16/V F 2002/2003 3283526 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0007 474510000 OH12845 AL FORD/FIESTA SEDANI,6FLEX 2012/2013 QP3-AD3638575 PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0007 577292194 MUV9253 AL GM/OPALA COMODORO SL/E 994/1994 40159471 BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0008 205175029 MUGANS AL GM/OPALA COMODORO SL/E 1994/1994 4007830					_			_			MACEIÓ
0115.0058 292938926 N/I N/I SHENERAY 50 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0059 292938926 N/I N/I CSHINERAY PHOENIX XY50 N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0061 N/I N/I N/I SHENERAY PHOENIX XY50 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0062 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX XY50 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0063 N/I N/I N/I SHINERAY PHOENIX XY50 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0063 N/I N/I N/I I/WUYANG WY50QT 2 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0064 N/I N/I N/I I/WUYANG WY50QT 2 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I HONDA/CGI50 START N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47.9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0066 N/I N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47.9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0115.0065 N/I N/I N/I N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00 0116.0007 4/4510000 OH12845 AL PORD/FIESTA SEDANI.6FLEX 2012/2013 QF9AD8368557 PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0008 4/4510000 OH12845 AL PORD/FIESTA SEDANI.6FLEX 2012/2013 QF9AD8368557 PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0007 4/4510000 OH12845 AL PORD/FIESTA SEDANI.6FLE				-	_			-			MACEIÓ
0115.0060 292938926 N/I N/I JONNY HYPE 50 CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVIVEL R\$ 90.00				-				-			MACEIÓ
0115.0061 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX XY 50 Q N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90.00	RAY PH	RAY P	PHOENIX XY50	N/I	N.	I/I	PRETA	5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0062 N/I N/I N/I SHINERAY/49 CC JET N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00	IYPE 50	IYPE	E 50 CC	N/I	N.	I/I	VERMELH	A S	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0063 N/I N/I N/I I/WUYANG WYSOQT 2 N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00	AY/PHO	AY/PH	HOENIX XY 50 (Q N/I	N.	I/I	VERMELH	A S	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0064 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47.9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90.00	AY/49 C	AY/49	9 CC JET	N/I	N.	I/I	PRETA	Ş	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 90,00	MACEIÓ
0115.0065 N/I N/I N/I N/I HONDA/CG150 START N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 90,00					_			_			MACEIÓ
0115.0066 N/I N/I N/I SHINERAY/PHOENIX 47.9CC N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL RS 90,00								_			MACEIO
0115.0067 N/I N/I N/I CARROCINHA/REBOQUE N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL RS 90,00								_			MACEIÓ
0116.0001 791674509 MVG1989 AL IMP/FORD ESCORT GL 16V F 2002/2003 3J283526 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0002 474510000 OHH2845 AL FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX 2012/2013 QF9AD8368557 PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0003 737256460 MUV1964 AL VW/GOLF 2.0 2000/2000 APK006989 BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0004 618335447 BOJ9391 AL VW/KOMBI 1994/1994 UG159471 BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0005 653401604 IEU3900 SP IMP/DAEWOO ESPERO CD 1995/1995 C20LE25131124 CINZA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0006 188763597 MUG3121 AL GM/OPALA COMODORO SL/E 1989/1989 916274FI PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0007 757292194 MUV9253 AL GM/CELTA 2001/2001 DJ0042748 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0008 205175929 MUA2458 AL FIAT/UNO ELECTRONIC 1994/1994 4007830 VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0010 N/I N/I N/I N/I FIAT/UNO S N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0011 N/I N/I N/I FORD/F4.000 N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0012 N/I N/I N/I FORD/F4.000 N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0013 N/I N/I N/I FORD/F1ESTA N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0014 N/I N/I N/I FORD/F1ESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I FORD/F1ESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I FORD/F1ESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I FORD/F1ESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I FORD/F1ESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I N/I VW/PARATI CL 1.6 MI N/I N/I VERDE SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0016 N/I N/I N/I VW/PARATI CL 1.6 MI N/I N/I VV/											MACEIÓ MACEIÓ
0116.0002					_						MACEIÓ
0116.0003 737256460 MUV1964 AL VW/GOLF 2.0 2000/2000 APK006989 BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0004 618335447 BOJ9391 AL VW/KOMBI 1994/1994 UG159471 BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0005 653401604 IEU3900 SP IMP/DAEWOO ESPERO CD 1995/1995 C20LE25131124 CINZA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0006 I88763597 MUG3121 AL GM/OPALA COMODORO SL/E 1989/1989 916274F1 PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0007 757292194 MUV9253 AL GM/CELTA 2001/2001 DJ0042748 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0008 205175929 MUA2458 AL FIAT/UNO ELECTRONIC 1994/1994 4007830 VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0010 N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRETO SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0010 N/I N/I N/I N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0011 N/I N/I N/I N/I FORD/F 4.000 N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0012 N/I N/I N/I FORD/FIESTA 1.6 FLEX N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0013 N/I N/I N/I N/I FORD/FIESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0014 N/I N/I N/I N/I N/I FORD/COURIER 1.6 L N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0015 N/I N/I N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0016 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0016 N/I					_			_			MACEIÓ
0116.0004 618335447 BOJ9391 AL VW/KOMBI 1994/1994 UG159471 BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0005 653401604 IEU3900 SP IMP/DAEWOO ESPERO CD 1995/1995 C20LE25131124 CINZA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0006 I88763597 MUG3121 AL GM/OPALA COMODORO SL/E 1989/1989 91G274FI PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0007 757292194 MUV9253 AL GM/CELTA 2001/2001 DJ0042748 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0008 205175929 MUA2458 AL FIAT/UNO ELECTRONIC 1994/1994 4007830 VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0010 N/I N/I N/I N/I V/CHRYSLER N/I N/I PRETO SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0010 N/I N/I N/I N/I FIAT/UNO S N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0011 N/I N/I N/I N/I FORD/F4.000 N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0012 N/I N/I N/I FORD/FIESTA N/I N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0013 N/I N/I N/I FORD/FIESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I N/I FORD/COURIER I.6 L N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I N/I N/I ORD/COURIER I.6 L N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0016 N/I				-				-			MACEIÓ
0116.0006 188763597 MUG3121 AL GM/OPALA COMODORO SL/E 1989/1989 9JG274FI PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00	ИВI	1BI		1994/1994	_			5	SUCATA INSERVÍVEL	-	MACEIÓ
0116.0007 757292194 MUV9253 AL GM/CELTA 2001/2001 DJ0042748 PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00	EWOO E	WOO	O ESPERO CD	1995/1995	C:	20LE25131124		5	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 810,00	MACEIÓ
0116.0008 205175929 MUA2458 AL FIAT/UNO ELECTRONIC 1994/1994 4007830 VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00	LA COM	LA CO	COMODORO SL/E							R\$ 810,00	MACEIÓ
0116.0009 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRETO SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00								_			MACEIÓ
0116.0010 N/I N/I N/I FIAT/UNO S N/I N/I VERMELHA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0011 N/I N/I N/I FORD/F 4.000 N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0012 N/I N/I N/I FORD/FIESTA 1.6 FLEX N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0013 N/I N/I N/I FORD/FIESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0014 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0016 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0016 N/I N/I N/I N/I											MACEIÓ
0116.0011 N/I N/I N/I N/I FORD/F 4.000 N/I N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00											MACEIÓ
0116.0012 N/I N/I N/I FORD/FIESTA 1.6 FLEX N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0013 N/I N/I N/I FORD/FIESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0014 N/I N/I N/I FORD/COURIER 1.6 L N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0015 N/I N/I N/I GM/MERIVA JOY N/I N/I BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810.00 0116.0016 N/I N/I N/I N/I N/I N/I N/I R\$ 810.00											MACEIÓ
0116.0013 N/I N/I N/I FORD/FIESTA N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00					_						MACEIÓ MACEIÓ
0116.0014 N/I N/I N/I FORD/COURIER 1.6 L N/I N/I PRATA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0015 N/I N/I N/I GM/MERIVA JOY N/I N/I BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0016 N/I N/I N/I N/I N/I VERDE SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0017 N/I N/I N/I N/I N/I N/I BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00								_			MACEIÓ
0116.0015 N/I N/I N/I GM/MERIVA JOY N/I N/I BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0016 N/I N/I N/I VW/PARATI CL 1.6 MI N/I N/I VERDE SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0017 N/I N/I N/I N/I N/I BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00								_			MACEIÓ
0116.0016 N/I N/I VW/PARATI CL 1.6 MI N/I N/I VERDE SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0017 N/I N/I FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX N/I N/I BRANCA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00								_			MACEIÓ
					_						MACEIÓ
	LIO WE	LIO W	WEEK ELX FLEX	N/I	N	ИЛ	BRANCA	,	SUCATA INSERVÍVEI	R\$ 810.00	11.0054
				N/I			CINZA		SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 810,00	MACEIÓ MACEIÓ
0116.0019 N/I N/I N/I IMP/SOZOKI SWIFT HI N/I N/I CINZA SUCATA INSERVIVEL R\$ 810,00											
										·	MACEIÓ
0116.0020 N/I N/I N/I REB/ITAGRI CA 500 N/I N/I PRETA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00 0116.0021 N/I N/I N/I FORD FIESTA 1.6 N/I N/I AZUL SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00					_						MACEIÓ MACEIÓ
0116.0022 N/I N/I N/I VW/PASSAT LS N/I N/I CINZA SUCATA INSERVÍVEL R\$ 810,00								_			MACEIÓ

ANDRÉ SANTOS COSTA Superintendente/SMTT

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:DAB58F40

32